

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE.....	2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (UNIFAE), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade da FAUSCS – Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, o Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS, para formação de CADASTRO DE RESERVA para os cargos de ADJUNTO ADMINISTRATIVO, BIBLIOTECÁRIO e TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 28 de abril de 1992 e suas alterações, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será realizado pela FAUSCS – Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
2. O Concurso Público se destina à formação de CADASTRO RESERVA de CARGOS ADMINISTRATIVOS (ADJUNTO ADMINISTRATIVO, BIBLIOTECÁRIO e TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), lastreado na sua classificação e eventual contratação, durante o período de validade do Concurso, conforme discriminado neste edital. .
3. As atribuições dos cargos ADMINISTRATIVOS estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
4. O Concurso Público tem validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os postos vagos de trabalho, ou que se vagarem durante o prazo de validade do concurso, sob o regime estatutário.
 - 4.1. A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em concursos anteriores, especificamente para as mesmas áreas de conhecimento, os quais terão prioridade para fins de contratação.
 - 4.2. Nos termos do entendimento do STF, o candidato aprovado em concurso público para formação de cadastro reserva é mero detentor de expectativa de direito à contratação [MS 31.732 ED, rel. min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 3-12-2013, DJE 250 de 18-12-2013.].
5. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (UNIFAE), de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na UNIFAE.

II – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

6. Nos termos da legislação pertinente, o pessoal pertencente ao Quadro Administrativo do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (UNIFAE) ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas pela legislação Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UNIFAE e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
 - 6.1. Regime Jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de São João da Boa Vista.

- 6.2. A todos os servidores administrativos são pagos mensalmente, além de seu vencimento inicial, o auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o abono no valor de R\$ 695,87 (seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente a março de 2022.
- 6.3. Para todos os servidores administrativos poderão ser adotados períodos alternados de horário de trabalho: manhã, tarde e noite.
7. O cronograma resumido previsto está abaixo. O completo está no anexo V:

EVENTO	PERÍODO / DATA (*)
Período de recebimento das inscrições.	De 20 de abril a 08 de maio de 2022
Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), sem possibilidade de realizar inscrição neste dia.	09 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da lista dos candidatos inscritos e convocação para realização das Provas Objetivas.	11 de maio de 2022
Realização da Prova Objetiva.	15 de maio de 2022
Publicação Preliminar no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Objetiva.	24 de maio de 2022
Publicação Definitiva no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Objetiva dos Candidatos Habilitados.	31 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da convocação dos candidatos habilitados para a prova prática - somente para o cargo 74 – Técnico de Processamento de Dados.	01 de junho de 2022
Realização da Prova Prática (domingo) – somente para o cargo 74 – Técnico de Processamento de Dados.	05 de junho de 2022
Publicação da classificação preliminar no site www.fauscs.org.br das notas obtidas nas Prova Prática e pontuação final da primeira e segunda fases do cargo 74 – Técnico de Processamento de Dados.	10 de junho de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br das respostas dos recursos interpostos contra as notas obtidas na Prova Prática do cargo 74 – Técnico de Processamento de Dados.	20 de junho de 2022
Publicação da Classificação Final e HOMOLOGAÇÃO no site www.fauscs.org.br	27 de junho de 2022

(*) Cronograma das atividades sujeito a alterações

III – DAS INSCRIÇÕES

8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tática e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
9. O Candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) dos cargos desse edital.
10. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site www.fauscs.org.br no período de 20 de abril a 08 de maio de 2022.
- 10.1. O dia 09 de maio de 2022 será reservado exclusivamente para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não se aceitando inscrição nesta data.
- 10.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.fauscs.org.br, localizar no setor de concursos o “link” correlato ao “Concurso Público UNIFAE – Edital 001/2022”, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos:
- 10.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;
- 10.2.2. Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo escolhido.
- 10.3. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição, cujo valor é de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**, na rede bancária de compensação (qualquer banco);
- 10.3.1. Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, pelos Correios, fac-símile, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, fora do prazo estabelecido ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 10.3.2. Não haverá isenção e/ou redução da taxa de inscrição.
- 10.3.3. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
- 10.3.4. A FAUSCS não será considerada responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
- 10.3.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.
- 10.3.6. Não será permitida a troca de cargo após a realização da inscrição (pagamento da taxa), mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da área de conhecimento desejada.
11. O candidato ao se inscrever, declarará, sob as penas da Lei, que, após a aprovação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- estar de acordo com os termos deste Edital;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal ou gozar das prerrogativas do Decreto 70436/72;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - possuir escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o cargo;
 - não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
 - não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

- j) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Serviço Médico Oficial ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- k) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função a que concorre;
- l) não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função, exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão.
- m) preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e os itens do presente Edital.
- 11.1 No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste item;
- 11.2 Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
12. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 12.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 12.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à **FAUSCS**, organização responsável pela realização do certame ou à UNIFAE.

IV - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

13. Aos candidatos deficientes aplicam-se, no que couber, a norma constante do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- 13.1 Será assegurado aos candidatos deficientes, nos termos do que dispõe o artigo 37 do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
- 13.2 Serão consideradas pessoas deficientes aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:
- 13.3 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 13.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/2004, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação especialmente o critério de NOTA MÍNIMA exigida para todos os candidatos (STF: Cláusula de Barreira), ao horário e ao local de aplicação das provas.
14. Os candidatos deficientes deverão, pessoalmente, **até dia 09 de maio de 2022**, entregar na Secretaria Geral da **UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista, SP - das 9h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min**, a seguinte documentação:
- 14.1 Laudo médico emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
- 14.2 Requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato (**Anexo III**) e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 14.3 O candidato que não atender o estabelecido no item “14.1” não terá sua inscrição aceita como candidato portador de deficiência ou não terá sua prova especial preparada.
- 14.4 O laudo médico valerá somente para este concurso público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
15. A FAUSCS assistirá o candidato portador de deficiência, através de Equipe Multiprofissional durante o Concurso Público e o período de provas.
16. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição, e submeter-se, quando convocado, a Equipe Multiprofissional da UNIFAE, juntamente com o laudo médico de órgão público oficial que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 16.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portadores de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
17. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, pela não aprovação no Concurso Público por não ter obtido a NOTA MÍNIMA, por contraindicação da perícia médica ou por qualquer outro motivo poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

V – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

18. As áreas de conhecimento, vagas, requisito mínimo para provimento do cargo e valor dos vencimentos são demonstrados no quadro a seguir:

COD	CARGO	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	VENCIMENTOS *	TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
72	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	50	Ensino Médio Completo	R\$ 1.578,66	R\$ 50,00	40h
73	BIBLIOTECÁRIO	10	Nível Superior Completo em Biblioteconomia	R\$ 3.131,38	R\$ 50,00	40h
74	TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25	Ensino Médio Completo em curso de Técnico em Informática	R\$ 1.578,66	R\$ 50,00	40h

- 30.4** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 30.5** A FAUSCS não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.
- 30.6** Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.
- 30.7** Não haverá segunda chamada, em qualquer uma das etapas.
- 31** Na realização de toda a etapa do Concurso Público, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição/boleto bancário pago.
- 31.1** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 31.1.1** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitalizados, documentos digitais apresentados eletronicamente ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 31.1.2** Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 31.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 31.3** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 32** Para garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital.
- 33** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a FAUSCS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 33.1** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela FAUSCS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 33.2** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 34** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
- 35** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 36** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
- chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
 - não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar o documento de identidade exigido;
 - agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova (no caso da prova dissertativa);
 - Ausentar-se da sala de provas levando materiais não permitidos;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
 - utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, MP3, palmtop ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
 - caso exista a necessidade do candidato se ausentar par atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
 - descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
 - for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das Provas, alcoolizado e/ou portando arma;
 - não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
 - não obter a NOTA MÍNIMA estipulada.
 - não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- 37** O tempo máximo para realização da PROVA OBJETIVA será de 120 (cento e vinte) minutos, incluindo neste tempo a passagem do rascunho para a Folha Definitiva de Resposta que não poderá ser identificada, exceto por código de barras.
- 37.1** Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 60 (sessenta) minutos do início delas.
- 37.1.1** O candidato somente poderá levar o Caderno de questões após decorrer 90 (noventa) minutos do início da prova objetiva.
- 37.2** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas definitiva (gabarito oficial) e devidamente assinado e identificada com sua impressão digital.
- 37.2.1** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 37.3** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar a elaboração da prova.
- 37.4** O candidato que desrespeitar o tempo máximo para a realização da Prova estará automaticamente eliminado do concurso.
- 38** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitivas.
- 39** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de eliminação do Concurso Público, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
- 40** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 41** No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal as folhas de respostas definitivas da Prova.

- 41.1** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 41.2** Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.
- 42** Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- 43** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 44** Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, entre outros, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.
- 44.1** Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 44.2** Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 44.3** Caso o telefone celular toque e seja atendido, que esteja fora do saco plástico ou com o saco plástico aberto, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do concurso, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 44.4** A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 44.5** A **FAUSCS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 45** Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados de prova.
- 45.1** Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.
- 45.2** O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 45.3** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará as respectivas etapas do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.
- 45.4** Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração das provas.
- 46** Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário ou depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.
- 47** Caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do Concurso Público (mesmo que lacrado no saco plástico oferecido pela **FAUSCS**).
- 48** As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 49** A Classificação Final será decorrente dos pontos atribuídos na Prova OBJETIVA, obedecidos os critérios de Nota de Corte.
- 49.1** Para fins de classificação final serão considerados os critérios de desempate, estabelecidos no Capítulo IX.
- 49.2** Exclusivamente para o cargo 74, a lista de classificação é interpretada como habilitados para segunda fase. Seguindo os critérios da nota de corte estabelecida nesse edital.
- 49.3** A nota de corte na prova da segunda fase para o cargo 74, será de 50 (cinquenta) pontos. Dessa forma, o candidato que obter nota abaixo dessa pontuação, será desclassificado para a pontuação final na classificação geral e definitiva do Concurso.
- 50** Será publicada uma lista geral dos candidatos classificados por cargos dentro dos critérios estabelecidos por ordem decrescente de notas finais
- 51** Os resultados serão publicados no site www.fauscs.org.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 52** Aos candidatos que não lograrem classificação será disponibilizado o boletim de desempenho das provas para consulta por meio do CPF do candidato, no endereço eletrônico www.fauscs.org.br.
- 53** O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público.

IX – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 54** São critérios de desempate, sucessivamente:
- a. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - b. De idade mais elevada menor de 60 anos;
 - c. Maior nota na prova de Português (exclusivamente para o cargo 72);
 - d. Maior nota na prova específica (exclusivamente para os cargos 73 e 74);
 - e. Sorteio público.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 55** O prazo para interposição de recurso será de acordo com as datas estabelecidas no cronograma que faz parte desse Edital, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 55.1** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem, conforme cronograma.
- 56** Os recursos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, exclusivamente na Secretaria Geral da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista, SP - das 9h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma publicado, através de formulário (Anexo III) que o candidato imprime e leva preenchido em 2 (duas) vias, para ter uma delas como protocolo.
- 57** Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição

- dentro do prazo estabelecido.
- 58** Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 59** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 60** Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 61** Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - apresentado em letra manuscrita;
 - cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 62** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 63** Os pontos relativos à questão eventualmente anulada, será atribuído a todo candidato presente na prova, independente de terem recorrido ou não.
- 63.1** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 64** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 65** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 66** A decisão dos recursos interpostos será publicada, no site www.fauscs.org.br, através de edital específico.
- 67** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318- RS).
- 68** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

XI – DA ADMISSÃO

- 69** A aprovação no Concurso Público não significa imediata nomeação do candidato aprovado, a que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da UNIFAE, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 70** A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da UNIFAE, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se a legislação pertinente e as normas da UNIFAE.
- 70.1** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 70.2** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos.
- 70.3** A nomeação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.
- 71** A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 72** A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 73** Tendo como orientação o PROTOCOLO COVID vigente na época da realização das provas, a FAUSCS poderá aferir a temperatura na entrada do local de prova, via termômetro com infravermelho. Caso o recurso seja adotado, se torna obrigatória a aferição. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame. O candidato que estiver com temperatura acima de 37,8° C, que se caracteriza a febre, não poderá realizar a prova.
- 74** O candidato deverá manter o distanciamento entre os outros candidatos no portão de acesso ao local de realização da prova, na entrada da sala e em todas as dependências do local de aplicação.
- 75** Poderemos exigir, caso seja necessário na época da realização das provas da primeira e segunda fase, a utilização de máscaras cobrindo a boca e o nariz durante toda a permanência no local de prova.
- 76** O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes.
- 77** Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.
- 78** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no site www.fauscs.org.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos e condições neles assinalados.
- 78.1** É de inteira responsabilidade do candidato, fazer o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados, inclusive na ocorrência de eventuais alterações durante a validade do Concurso Público e consequente prorrogação de validade, se for o caso.
- 79** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para NOMEAÇÃO e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 80** A FAUSCS e a UNIFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações não oficiais referentes a este Concurso Público.
- 81** Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, ou na Ficha de Inscrição, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.
- 81.1** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo deverá arcar exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

- 81.2** As alterações nos dados pessoais, quanto à data de nascimento, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Edital, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 81.3** O candidato que não entrar em contato com a FAUSCS no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 82** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, durante o período de validade do Concurso Público.
- 82.1** Para alteração de endereço, após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do cargo/emprego que concorreu e foi aprovado finalizando com a referida alteração solicitada e assinatura do candidato, devendo ser entregue no prédio dos Recursos Humanos da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO.
- 82.2** A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
- 82.3** A UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas;
 - correspondência recebida por terceiros;
 - ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
- 83** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a NOMEAÇÃO do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 83.1** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 84** A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
- 85** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 86** Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site www.fauscs.org.br e, através de extratos, no veículo de comunicação oficial do município de São João da Boa Vista, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 87** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao local de prova e/ou resultado do Concurso Público.
- 88** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação/aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim as publicações oficiais e a publicação da homologação do resultado do Concurso Público publicados no veículo de comunicação oficial da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO.
- 89** Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período comprobatório e às exigências da legislação vigente.
- 90** Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à FAUSCS - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
- 91** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO e pela FAUSCS - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, no que a cada um couber.
- 92** Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a sua homologação, serão de responsabilidade exclusiva da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO.
- 93** Ao Reitor da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 94** O Concurso Público será homologado pelo Reitor da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, em sua totalidade ou parcialmente.
- 95** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 96** Terá validade de 2 (dois anos), a contar da data em que for publicada a homologação da classificação e resultado definitivo, finalizando a partir do dia seguinte, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
- 97** Poderá, a critério da Reitoria, ser renovado por igual período, a validade desse Concurso Público.
- 98** As etapas do Concurso Público encontram-se relacionadas no Anexo IV – Cronograma Previsto de Atividades e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso Público, obedecido ao que dispõe o Edital.
- 99** A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 100** O e-mail a seguir será utilizado exclusivamente para contato de esclarecimentos FAUSCS/candidato: fauscsunifaeconcursoadm0122@gmail.com

São João da Boa Vista, 20 de abril de 2022.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
REITOR

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****Código 72 - ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Requisito específico: não há.

Atribuições do cargo:

a.	Alimentar sistemas hábeis à execução da ampla prestação de contas aos órgãos fiscalizadores;
b.	Atuar, operacionalmente, no planejamento e controle do fluxo e cronograma de das etapas de projetos para eventos ou qualquer outra atividade acadêmica, didática ou administrativa de interesse do Centro Universitário;
c.	Conduzir, quando habilitado, os veículos oficiais da frota do Centro Universitário;
d.	Conferir e analisar dados referentes a bens e valores, boletins, balancetes, balanços, relatórios e outras peças que alcancem às receitas e despesas do erário público;
e.	Dar publicidade dos editais utilizando os veículos de comunicação oficiais na administração pública;
f.	Dar suporte operacional às atividades acadêmicas dos cursos da Unifae;
g.	Desempenhar tarefas afins designadas pela Reitoria do Centro Universitário.
h.	Efetuar a conferência de boletos e notas fiscais bem como a reserva de valores em empenhos para cumprimento das obrigações financeiras e orçamentárias;
i.	Efetuar cotações para aquisição de serviços e/ou materiais;
j.	Efetuar o cálculo de folha de pagamento mensal, folha de pagamento de décimo terceiro salário, folha de pagamento de férias, recibo individual de férias, rescisão contratual, averbação de tempo de serviço, processo de aposentadoria, atualização e emissão dos relatórios dos sistemas DIRF e RAIS ou seus substitutos;
k.	Efetuar o deslocamento, entrega e/ou recebimento de pequenas cargas em âmbito municipal;
l.	Efetuar o registro e sua atualização quanto a atividades de caráter acadêmico, administrativo e financeiro, de acordo com as rotinas estabelecidas, alimentando base de dados em sistemas e formulários;
m.	Efetuar pagamentos diretamente ao credor, ou através de agências bancárias;
n.	Elaborar, editar, preparar, solicitar, controlar, receber, conferir, pesquisar, digitalizar, encaminhar e arquivar documentos contábeis, administrativos, cadastro de fornecedores, de pessoal próprio ou terceirizado, acadêmico ou de qualquer outra natureza, no formato de texto e/ou planilhas que atendam às configurações e modelos oficiais de processos administrativos, projetos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, ofícios, termos, certidões, declarações, inventários, editais, guias, portarias, planos de ensino, históricos escolares, boletins de frequência, etc.;
o.	Manter a organização, limpeza e conservação dos bens, equipamentos e ambiente de trabalho;
p.	Manter controle de cada evento, através de conferências do valor a ser pago ou recebido, dando ciência de que a conferência foi realizada;
q.	Manter os meios de divulgação de informações das áreas acadêmica e administrativa, atualizadas;
r.	Organizar arquivos, serviços gerais de digitação, envio e recebimento de documentos e auxiliar em outros serviços pertinentes à área de atuação;
s.	Preparar processos e protocolados, seguindo orientação de seu superior hierárquico, com documentos, informações, transcrição de dados e anotações;
t.	Prestar atendimento ao público em geral, recebendo e prestando informações, efetuando/controlando cadastros, matrículas e agendamentos, utilizando-se de e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou ainda presencialmente, direcionando aos setores competentes;
u.	Prestar informações a outras áreas e setores;

- | |
|--|
| v. Reportar à chefia direta a necessidade de aquisição ou reposição de material de trabalho indispensável ao funcionamento da célula administrativa. |
|--|

Código 73 – BIBLIOTECÁRIO

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia.

Requisito específico: Inscrição no CRB/SP.

Atribuições do cargo:

a. Armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários;
b. Auxiliar os usuários na busca de informações;
c. Assessorar o usuário da biblioteca com normas técnicas (ABNT, Vancouver);
d. Catalogar, inserir e organizar as obras da biblioteca;
e. Desempenhar atividades afins regulamentadas pela Autarquia;
f. Desenvolver e implantar sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico;
g. Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas;
h. Promover ações e eventos culturais;
i. Realizar compras de obras e renovação ou atualização de acervos;
j. Realizar levantamento de dados bibliográficos;
k. Participar do planejamento e seleção de sistemas da unidade;
l. Supervisionar atualizações no site da Instituição.

Código 74 – TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Escolaridade: Curso de nível médio completo em curso Técnico em Informática, área de hardware e software.

Requisito específico: não há.

Atribuições do cargo:

a. Analisar impactos relacionados às mudanças nas configurações de sistemas e/ou redes, visando minimizar a ocorrência de problemas;
b. Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial;
c. Avaliar tecnicamente os softwares fornecidos pelos fabricantes, definindo a melhor configuração para a interface hardware e software;
d. Desempenhar atividades afins regulamentadas pela Autarquia;
e. Elaborar e aplicar treinamentos técnicos aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos recursos de processamento de dados existentes;
f. Especificar e implantar normas de segurança nos sistemas informatizados instalados e garantia dos dados;
g. Identificar, no mercado, soluções envolvendo software para cômputo de dados, visando à otimização dos trabalhos desenvolvidos, prestando orientações técnicas, para a sua aquisição;
h. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
i. Planejar e executar o levantamento de dados junto aos usuários objetivando a implantação de sistemas informatizados;

j.	Prestar suporte técnico, no âmbito de seu campo de atuação, aos setores e unidades acadêmico administrativas do Centro Universitário;
k.	Realizar estudos e análises, com a finalidade de aumentar a eficácia da organização, buscando um constante aperfeiçoamento dos sistemas, procedimentos e métodos administrativos de trânsito de dados;
l.	Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código 72 - ADJUNTO ADMINISTRATIVO

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura desse Edital 001/2022

MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais e Fracionais: operações, propriedades e problemas; Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Frações.

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

Código 73 – BIBLIOTECÁRIO

ESPECÍFICAS DA ÁREA: Conceitos básicos de Biblioteconomia e Ciência da Informação; Ética profissional, legislação; Organização e administração de bibliotecas, avaliação de serviços, planejamento estratégico em bibliotecas; Bibliotecas Universitárias e Especializadas: objetivos, características, avaliação e estrutura funcional; Marketing em bibliotecas; Estudos de uso e de usuários; Normalização ABNT - informação e documentação; Disseminação da informação; Formação e desenvolvimento de coleções: princípios e políticas de seleção, princípios e técnicas de avaliação de coleções; Serviço de referência: atendimento e treinamento de usuários; Recursos informacionais eletrônicos; Bibliotecas digitais; Descrição e catalogação com base no Código de Catalogação AngloAmericano (AACR2R); Formato MARC21; Protocolos de comunicação (Z39.50). Classificação de material bibliográfico; Indexação: fundamentação teórica e linguagem documental utilizada; Sistemas de redes de informação, compartilhamento de recursos e cooperação bibliotecária; Novas tecnologias, internet, ferramentas e estratégias de busca, bases de dados eletrônicas; Fundamentos de recuperação da informação; Processos de busca e recuperação da informação; Tratamento da informação em ambientes informatizados; Softwares para gerenciamento de bibliotecas. Serviços e produtos: referência, circulação, fornecimento de documentos e comutação bibliográfica.

MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais e Fracionais: operações, propriedades e problemas; Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Frações.

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

Código 74 – TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ESPECÍFICOS 1: Microinformática. Conceitos básicos. Hardware. Componentes e funções. Placa-Mãe. Microprocessadores. Memórias. Conexões. Mídias. Barramentos e Interfaces. Montagem. Instalação e configuração. manutenção de hardware e software, obtenção e instalação de drivers de dispositivos. Instalação de Impressoras e plotters. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Utilitários e aplicativos. Operação de microcomputadores. Redes de Computadores, Web e Segurança. Conceitos. Comunicação de dados. LAN x WAN. Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e ATM. Meios de transmissão. Protocolos. Padrões. Wireless. Interconexão. Equipamentos. TCP/IP. Segurança em redes e na internet. Backup. Conhecimentos gerais sobre o pacote Microsoft Office 2003/2016.

MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais e Fracionais: operações, propriedades e problemas; Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Frações.

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

À
FAUSCS - Fundação de Apoio a Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Eu, _____, Inscrição nº _____,
RG. nº _____ e CPF. nº _____, venho requerer para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO - GRUPO ADMINISTRATIVO – **Edital 001/2022**, realizado pela FAUSCS - FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL:

- () Prova Ampliada
() Prova com Intérprete de Libras
() Prova com Ledor
() Outros: _____

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

Nome: _____
Inscrição: _____ Documento: _____ CPF: _____
Nome do Cargo/Código: _____
Concurso/Edital: _____
Fase/Referência: _____

Fundamentação ou Embasamento:

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Assinatura do Candidato

ANEXO V - CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	PERÍODO / DATA (*)
Período de recebimento das inscrições.	De 20 de abril a 08 de maio de 2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), sem possibilidade de realizar inscrição neste dia.	09 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da lista dos candidatos inscritos e convocação para realização das Provas Objetivas.	11 de maio de 2022
Período reservado para interposição de recursos referente a lista de Convocação para prova objetiva dos candidatos inscritos.	12 de maio de 2022
Publicação das respostas dos recursos interpostos.	13 de maio de 2022
Republicação no site www.fauscs.org.br da lista dos candidatos inscritos e definitiva convocação para realização das Provas Objetivas.	13 de maio de 2022
Realização da Prova Objetiva (todos os cargos).	15 de maio de 2022
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas no site www.fauscs.org.br	17 de maio de 2022
Período reservado para interposição de recursos referente aos gabaritos.	18 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br das respostas dos recursos interpostos contra os gabaritos.	23 de maio de 2022
Publicação Preliminar no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Objetiva.	24 de maio de 2022
Período reservado para interposição de recursos referente as notas preliminares da prova Objetiva dos Candidatos Habilitados.	25 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br das respostas dos recursos interpostos contra as notas preliminares da prova Objetiva dos Candidatos Habilitados.	30 de maio de 2022
Publicação Definitiva no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Objetiva dos Candidatos Habilitados.	31 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da convocação dos candidatos habilitados para a prova prática - somente para o cargo 74 – Técnico de Processamento de Dados.	01 de junho de 2022
Realização da Prova Prática (domingo) – somente para o cargo 74 – Técnico de Processamento de Dados.	05 de junho de 2022
Publicação da classificação preliminar no site www.fauscs.org.br das notas obtidas nas Prova Prática e pontuação final da primeira e segunda fases do cargo 74 – Técnico de Processamento de Dados.	10 de junho de 2022
Período reservado para interposição de recursos referentes as notas obtidas na Prova Prática do cargo 74 – Técnico de Processamento de Dados.	13 de junho de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br das respostas dos recursos interpostos contra as notas obtidas na Prova Prática do cargo 74 – Técnico de Processamento de Dados.	20 de junho de 2022
Publicação da Classificação Final e HOMOLOGAÇÃO no site www.fauscs.org.br	27 de junho de 2022

(*) Cronograma das atividades sujeito a alterações

**EDITAL Nº 002/2022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (UNIFAE), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade da FAUSCS – Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, o Edital 002/2022 do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, para formação de CADASTRO DE RESERVA para o cargo de PROFESSOR, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 28 de abril de 1992 e suas alterações, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- O Concurso Público será realizado pela FAUSCS – Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- O Concurso Público se destina à formação de CADASTRO RESERVA de PROFESSOR, lastreado na sua classificação e eventual contratação, durante o período de validade do Concurso, conforme discriminado neste edital. .

3. As atribuições do cargo de PROFESSOR estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
4. O Concurso Público tem validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os postos vagos de trabalho docente, na categoria de Professor, ou que se vagarem durante o prazo de validade do concurso, sob o regime estatutário.
 - 4.3. A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em concursos anteriores, especificamente para as mesmas áreas de conhecimento, os quais terão prioridade para fins de contratação.
 - 4.4. Nos termos do entendimento do STF, o candidato aprovado em concurso público para formação de cadastro reserva é mero detentor de expectativa de direito à contratação [MS 31.732 ED, rel. min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 3-12-2013, DJE 250 de 18-12-2013.].
5. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (UNIFAE), de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na UNIFAE.

II – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

6. Nos termos da legislação pertinente, o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (UNIFAE) ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas pela legislação Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UNIFAE e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
 - 6.1. Regime Jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de São João da Boa Vista.
 - 6.2. Contrato, se aprovado e convocado, na categoria docente de Professor em Regime de Hora-Aula, para fins de ingresso na Carreira Docente, de acordo com a titulação apresentada.
 - a. Valor de remuneração da atividade docente como Professor Graduado ou Especialista: R\$ 49,28 (quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.
 - b. Valor de remuneração da atividade docente como Professor Mestre: R\$ 62,95 (sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.
 - c. Valor de remuneração da atividade docente como Professor Doutor: R\$ 76,65 (setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.
 - d. A todos os servidores são pagos mensalmente, além de seu vencimento inicial, o auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o abono no valor de R\$ 679,65 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente a março de 2022.
 - e. A UNIFAE remunera, também, mais 20% (vinte por cento) a título de hora-atividade.
 - 6.3. O período de trabalho semanal é estabelecido pelo número de aulas a serem ministradas, vinculadas à grade horária fixada pela Reitoria.
 - 6.4. O candidato empossado poderá também atuar em quaisquer outras áreas e subáreas afins, de acordo com a necessidade da UNIFAE.
7. O Candidato devesse ter ciência formal, em documento assinado no ato da contratação, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:
 - 7.1. de alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
 - 7.2. de avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida anualmente pela UNIFAE;
 - 7.3. haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação de avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
 - 7.3.1. A suspensão do contrato de trabalho não extingue o vínculo empregatício estabelecido entre as partes, ficando suspensa, entretanto, qualquer forma de remuneração ao docente durante esse período;
 - 7.3.2. O período de suspensão do contrato de trabalho não poderá ser considerado para fins de promoção vertical ou horizontal de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira Docente para a categoria de Professor.
 - 7.4. O local de trabalho a ser designado poderá ser nos “campi” da UNIFAE ou em atividades externas.
 - 7.5. O período de trabalho semanal na UNIFAE é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, fixada pela Reitoria, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados;
 - 7.5.1. A eventual contratação do Professor obriga-o à tácita anuência ao local e ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação;
 - 7.5.2. A critério da Reitoria da UNIFAE, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e recertificação periódica de suas competências em acordo com o que dispõem as normas legais da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu;
 - 7.5.3. Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata o item 7.5.2., a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com a remuneração da Graduação e Pós-Graduação.
 - 7.5.4. O cronograma resumido previsto está abaixo. O completo está no anexo IV:

EVENTO	PERÍODO / DATA (*)
Período de recebimento das inscrições.	De 20 de abril a 08 de maio de 2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), sem possibilidade de realizar inscrição neste dia.	09 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da lista dos candidatos inscritos, Convocação para realização das Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e temas para as provas.	11 de maio de 2022
Realização da Prova Dissertativa (domingo) e Avaliação de Títulos.	15 de maio de 2022
Publicação Preliminar no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	23 de maio de 2022

EVENTO	PERÍODO / DATA (*)
Publicação Definitiva no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	28 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da convocação dos candidatos habilitados para a prova didática e divulgação do tema da prova.	01 de junho de 2022
Realização da Prova Didática (domingo)	05 de junho de 2022
Publicação da classificação preliminar no site www.fauscs.org.br das notas obtidas nas Provas Didáticas e pontuação final da primeira e segunda fases.	10 de junho de 2022
Publicação da Classificação Final e HOMOLOGAÇÃO no site www.fauscs.org.br	27 de junho de 2022

(*) Cronograma das atividades sujeito a alterações

III – DAS INSCRIÇÕES

8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
9. O Candidato poderá se inscrever para até 03 (três) opções de cargos dentro da mesma área de formação.
- 9.1. Nesse caso, o candidato em todas as fases do Concurso, fará apenas (uma) única prova e a mesma nota final da primeira e segunda fase, serão incorporadas como nota final das inscrições que efetivamente realizou.
10. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site www.fauscs.org.br no período de 20 de abril a 08 de maio de 2022.
- 10.1. O dia 09 de maio de 2022 será reservado exclusivamente para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não se aceitando inscrição nesta data.
- 10.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.fauscs.org.br, localizar no setor de concursos o "link" correlato ao "Concurso Público UNIFAE – Edital 002/2022", e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos:
- 10.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;
- 10.2.2. Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo escolhido.
- 10.3. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição, cujo valor é de R\$ 90,00 (noventa) reais, na rede bancária de compensação (qualquer banco);
- 10.3.1. Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, pelos Correios, fac-símile, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, fora do prazo estabelecido ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 10.3.2. Não haverá isenção e/ou redução da taxa de inscrição.
- 10.3.3. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
- 10.3.4. A FAUSCS não será considerada responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
- 10.3.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.
- 10.3.6. Não será permitida a troca de cargo após a realização da inscrição (pagamento da taxa), mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da área de conhecimento desejada.
11. O candidato ao se inscrever, declarará, sob as penas da Lei, que, após a aprovação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) estar de acordo com os termos deste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal ou gozar das prerrogativas do Decreto 70436/72;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) possuir escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
- i) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- j) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Serviço Médico Oficial ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- k) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função a que concorre;
- l) não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função, exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão.
- m) preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e os itens do presente Edital.
- 11.1 No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste item;
- 11.2 Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;

- 12 A(s) vaga(s) a que se refere o presente Edital será(ão) acessível(is) somente aos candidatos detentores dos títulos requisitados conforme tabela constante no Capítulo V - Quadro das Áreas de Conhecimento.
13. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 13.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à **FAUSCS**, organização responsável pela realização do certame ou à UNIFAE.

IV - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

14. Aos candidatos deficientes aplicam-se, no que couber, a norma constante do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- 14.1 Será assegurado aos candidatos deficientes, nos termos do que dispõe o artigo 37 do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
- 14.2 Serão consideradas pessoas deficientes aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:
- 14.3 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 14.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/2004, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação especialmente o critério de NOTA MÍNIMA exigida para todos os candidatos (STF: Cláusula de Barreira), ao horário e ao local de aplicação das provas.
15. Os candidatos deficientes deverão, pessoalmente, até dia 09 de maio de 2022, entregar na Secretaria Geral da **UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista, SP - das 9h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min**, a seguinte documentação:
- 15.1 Laudo médico emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
- 15.2 Requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato (**Anexo II**) e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 15.3 O candidato que não atender o estabelecido no item “15.1” não terá sua inscrição aceita como candidato portador de deficiência ou não terá sua prova especial preparada.
- 15.4 O laudo médico valerá somente para este concurso público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
16. A FAUSCS assistirá o candidato portador de deficiência, através de Equipe Multiprofissional durante o Concurso Público e o período de provas.
17. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição, e submeter-se, quando convocado, a Equipe Multiprofissional da UNIFAE, juntamente com o laudo médico de órgão público oficial que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 17.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portadores de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
18. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, pela não aprovação no Concurso Público por não ter obtido a NOTA MÍNIMA, por contraindicação da perícia médica ou por qualquer outro motivo poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

V – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

19. As áreas de conhecimento, vagas, requisito mínimo para provimento do cargo e valor da hora aula são demonstrados no quadro a seguir:

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
1	PROFESSOR	DIREITO	DIREITO ADMINISTRATIVO	10	10	Graduação em Direito com Especialização Lato Sensu (com no mínimo 360 horas expressamente declaradas) ou Mestrado ou Doutorado na área que estiver sendo objeto do processo ou áreas afins da área de conhecimento solicitada.

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
2	PROFESSOR	DIREITO	DIREITO CIVIL	10	10	Graduação em Direito com Especialização Lato Sensu (com no mínimo 360 horas expressamente declaradas) ou Mestrado ou Doutorado na área que estiver sendo objeto do processo ou áreas afins da área de conhecimento solicitada.
3	PROFESSOR	DIREITO	DIREITO PENAL	10	10	Graduação em Direito com Especialização Lato Sensu (com no mínimo 360 horas expressamente declaradas) ou Mestrado ou Doutorado na área que estiver sendo objeto do processo ou áreas afins da área de conhecimento solicitada.
4	PROFESSOR	DIREITO	DIREITO PROCESSUAL CIVIL	10	10	Graduação em Direito com Especialização Lato Sensu (com no mínimo 360 horas expressamente declaradas) ou Mestrado ou Doutorado na área que estiver sendo objeto do processo ou áreas afins da área de conhecimento solicitada.
5	PROFESSOR	DIREITO	DIREITO PROCESSUAL PENAL	10	10	Graduação em Direito com Especialização Lato Sensu (com no mínimo 360 horas expressamente declaradas) ou Mestrado ou Doutorado na área que estiver sendo objeto do processo ou áreas afins da área de conhecimento solicitada.
6	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE	10	10	Graduação em Educação Física com Especialização Lato Sensu (com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas) ou Mestrado ou Doutorado em Educação Física, Ciências da Saúde ou áreas afins da área de conhecimento solicitada.
7	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	METODOLOGIA DO ENSINO DA DANÇA	10	10	Graduação em Educação Física com Especialização Lato Sensu (com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas) ou Mestrado ou Doutorado em Educação Física, Ciências da Saúde ou áreas afins da área de conhecimento solicitada.
8	PROFESSOR	ENGENHARIA DE SOFTWARE	PROGRAMAÇÃO MOBILE	10	10	Graduação em Engenharia de Software ou áreas afins com Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Software ou áreas afins da área de conhecimento solicitada.
9	PROFESSOR	ENGENHARIA DE SOFTWARE	PROGRAMAÇÃO WEB	10	10	Graduação em Engenharia de Software ou áreas afins com Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Software ou áreas afins da área de conhecimento solicitada.
10	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE ACUPUNTURA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Acupuntura reconhecida pelo

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
						MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Acupuntura. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
11	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE ALERGIA E IMUNOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Alergia e Imunologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Alergia e Imunologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
12	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Anestesiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Anestesiologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
13	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Angiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Angiologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
14	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cardiologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
15	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CIRURGIA CARDIOVASCULAR	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Cardiovascular. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
16	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CIRURGIA DA MÃO	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Cirurgia da Mão reconhecida pelo MEC

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
						ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia da Mão. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
17	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
18	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Cirurgia Aparelho Digestivo reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Aparelho Digestivo. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
19	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Geral. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
20	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CIRURGIA ONCOLÓGICA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Cirurgia Oncológica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Oncológica. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
21	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CIRURGIA PEDIÁTRICA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Cirurgia Pediátrica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
						reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Pediátrica. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
22	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CIRURGIA PLÁSTICA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Cirurgia Plástica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Plástica. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
23	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CIRURGIA TORÁCICA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Cirurgia Torácica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Torácica. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
24	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CIRURGIA VASCULAR	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Cirurgia Vascular reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Vascular. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
25	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Clínica Médica. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
26	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE COLOPROCTOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Coloproctologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Coloproctologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
27	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Dermatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
						Dermatologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
28	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Endocrinologia/Metabologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Endocrinologia/Metabologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
29	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE ENDOSCOPIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Endoscopia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Endoscopia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
30	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Gastroenterologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Gastroenterologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
31	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE GENÉTICA MÉDICA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Genética Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Genética Médica. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
32	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE GERIATRIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Geriatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Geriatria. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
33	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ginecologia e Obstetrícia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
34	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Hematologia e Hemoterapia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
35	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE HOMEOPATIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Homeopatia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Homeopatia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
36	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE INFECTOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Infectologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Infectologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
37	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE MASTOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Mastologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Mastologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
38	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE MEDICINA DE EMERGÊNCIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Medicina de Emergência reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina de Emergência. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
39	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Med. Família e Comunidade reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Med. Família e Comunidade. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
40	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Medicina do Trabalho reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina do Trabalho. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
41	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE MEDICINA DE TRÁFEGO	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Medicina de Tráfego reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina de tráfego. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
42	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE MEDICINA ESPORTIVA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Medicina Esportiva reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Esportiva. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
43	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Física e Reabilitação. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
44	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE MEDICINA INTENSIVA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Medicina Intensiva reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Intensiva. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
45	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Legal e Perícia Médica. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
46	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE MEDICINA NUCLEAR	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Medicina Nuclear reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Nuclear. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
47	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Medicina Preventiva e Social reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Preventiva e Social. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
48	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE NEFROLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Nefrologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
49	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE NEUROCIRURGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Neurocirurgia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neurocirurgia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
50	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE NEUROLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Neurologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neurologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
51	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE NUTROLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Nutrologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Nutrologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
52	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Oftalmologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
53	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE ONCOLOGIA CLÍNICA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Oncologia Clínica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Oncologia Clínica. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
54	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ortopedia e Traumatologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
55	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE OTORRINO LARINGOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Otorrinolaringologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Otorrinolaringologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
56	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE PATOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Patologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Patologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
57	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
58	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE PEDIATRIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pediatria. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
59	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Pneumologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pneumologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
60	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE PSQUIATRIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Psiquiatria. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
61	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
62	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE RADIOTERAPIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Radioterapia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Radioterapia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
63	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Reumatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Reumatologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
64	PROFESSOR	MEDICINA	ESPECIALIDADE UROLOGIA	10	10	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC com Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Urologia. Mestrado ou Doutorado em áreas afins.
65	PROFESSOR	PSICOLOGIA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	10	10	Bacharelado em Psicologia, com especialização, Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento solicitada.
66	PROFESSOR	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA GERAL	10	10	Bacharelado em Psicologia, com especialização, Mestrado ou Doutorado na área de formação ou áreas afins.
67	PROFESSOR	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL e do Trabalho (POT)	10	10	Bacharelado em Psicologia, com especialização, Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento solicitada.

Observações:

- Valor de remuneração da atividade docente como Professor Graduado ou Especialista: R\$ 49,28 (quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.
- Valor de remuneração da atividade docente como Professor Mestre: R\$ 62,95 (sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.
- Valor de remuneração da atividade docente como Professor Doutor: R\$ 76,65 (setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.

- d. A todos os servidores são pagos mensalmente, além de seu vencimento inicial, o auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o abono no valor de R\$ 679,65 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente a março de 2022.
- e. A UNIFAE remunera, também, mais 20% (vinte por cento) a título de hora-atividade.
20. A avaliação será realizada mediante aplicação na primeira fase com Prova Dissertativa e Avaliação de Títulos e na segunda fase com Prova Didática (Banca).
21. Os resultados serão publicados no site www.fauscs.org.br. O candidato deverá obrigatoriamente acompanhar todas as informações do Concurso Público no site www.fauscs.org.br. Os candidatos poderão utilizar o e-mail fauscsunifaeconcursodoc0222@gmail.com para esclarecimento de dúvidas que julgar necessárias.
22. Em nenhuma hipótese candidatos serão convocados para as provas através de e-mail. O candidato deverá obrigatoriamente acompanhar todas às informações do Concurso Público no site www.fauscs.org.br.

VIII – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

23. Considerando a metodologia que embasa o desenvolvimento dos Cursos de Nível Universitário da UNIFAE, a avaliação dos candidatos à docência será realizada da seguinte forma:

A) PRIMEIRA FASE – PROVA DISSERTATIVA PARA TODOS OS CANDIDATOS

24. A primeira fase do Concurso Público constará de Prova Dissertativa, valendo de **0 (zero) a 100,00 (cem) pontos** e terá caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.
- 24.1 Serão classificados para a etapa seguinte dessa fase, Avaliação de Títulos, todos os candidatos que obtiverem a **NOTA MÍNIMA de 70,00 (setenta) pontos** e, CONCOMITANTEMENTE, atingirem a NOTA DE CORTE cuja definição é a que segue:
- 24.2 Os candidatos empatados na última nota estarão igualmente habilitados para participação na fase de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
- 24.3 Após esse procedimento, as notas da prova dissertativa serão somadas às notas de TÍTULOS.
- 24.4 Na sequência, ocorre a publicação da lista de candidatos classificados para a segunda fase com nota final da primeira fase (prova dissertativa + nota da avaliação de títulos)
- 24.5 A habilitação para participar da Segunda Fase (prova de arguição), nos termos deste item, aplica-se, igualmente, a todos os candidatos de acordo com conceito de Cláusula de Barreira estabelecido pelo STF.
- 24.6 A Prova Dissertativa constará do desenvolvimento de um tema que será sorteado antes de seu início, com a presença de um representante dos candidatos, entre os (cinco) temas anteriormente publicados no Edital de Convocação para a realização das Provas Escritas.
25. **Sorteio de tema que embasará a realização da Prova Dissertativa:** O sorteio do tema para a Prova Dissertativa (primeira fase) será realizado da seguinte forma:
- 25.1 Será publicado juntamente com a convocação dos candidatos para as provas da primeira fase (dissertativa + entrega dos títulos), 3 (três) temas para estudo;
- 25.2 Dentro do local onde as provas serão aplicadas, serão convidados para testemunharem do sorteio do tema, 01 (um) candidato por sala, independente da Área de Conhecimento;
- 25.3 Com a presença dos candidatos convidados, todos reunidos em uma sala especial, será sorteado um único tema para a realização da Prova Dissertativa.

B) PRIMEIRA FASE – DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA

26. A Prova Dissertativa será realizada mediante sorteio de um dos temas publicados no Edital de Convocação.
- 26.1 O sorteio de um único número de tema para realização das Provas Dissertativas, para todas os cargos, terá suas regras estabelecidas no Edital de Convocação para esta prova.
- 26.2 A identificação do candidato, na Prova Dissertativa, será feita por número de inscrição em código de barras. A identificação das provas só ocorrerá após a correção pelos examinadores.
- 26.3 A Dissertação deverá conter o máximo de 30 (trinta) linhas.
- 26.4 Não serão corrigidas as dissertações com menos de 10 (dez) linhas, atribuindo a nota 0 (zero) ao candidato.
- 26.5 Não serão corrigidas as dissertações com mais de 30 (trinta) linhas, atribuindo a nota (zero) ao candidato.
- 26.6 Não serão corrigidas as dissertações que forem identificados pela assinatura do candidato, atribuindo a nota 0 (zero) ao candidato.
- 26.7 Não serão corrigidas as folhas de rascunho ou dissertações com letra ilegível, atribuindo a nota 0 (zero) ao candidato.
- 26.8 Os candidatos disporão de 120 (cento e vinte) minutos para o seu desenvolvimento, incluindo neste tempo a passagem do rascunho para a Folha Definitiva de resposta que não poderá ser identificada, exceto por código de barras.
- 26.9 Os **CRITÉRIOS** de Avaliação da Prova Dissertativa para os candidatos à docência estão abaixo identificados:

ASPECTOS AVALIADOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E RELEVÂNCIA	Síntese e organização da estrutura do tema colocado em questão	30
	Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema	40
	Opinião e argumento do ponto de vista pessoal	10
ESCRITA	Clareza e estruturação (coerência e coesão)	10
	Domínio da norma culta (ortografia e gramática)	10

C) PRIMEIRA FASE – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 27 Os candidatos deverão entregar no momento da realização da Prova Dissertativa, 1 (uma) cópia simples e legível dos documentos abaixo especificados:
- 27.1 Para fins de pontuação, o candidato deverá entregar o Certificado de Conclusão de Curso. **Deverá entregar apenas o da última titulação.** Como exemplo, caso seja portador do título de Doutorado, não é necessário entregar o anterior (Mestrado). E assim em diante. Serão aceitas Atas de Defesa de Teses ou Dissertações, Publicações de Homologações ou qualquer outro documento que não seja o CERTIFICADO de conclusão do curso, conforme instruções na TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. Porém, a data dos documentos citados não poderá exceder a 6 (seis) meses da data da publicação do edital.
- 27.2 Para contagem de títulos de formação acadêmica serão consideradas como áreas afins, as subáreas constantes na área de conhecimento, expressa na tabela das áreas do conhecimento estabelecida pelo CNPq;
- 27.3 A documentação entregue para avaliação dos títulos não será devolvida.
- 27.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 27.5 A entrega da documentação será feita pessoalmente, obrigatoriamente no dia da realização da Prova Dissertativa, durante o horário previsto para aplicação delas, em envelope nominal do candidato, com todos os dados (número de Inscrição e Cargo) e devidamente lacrado.
- 27.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do Concurso Público, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 27.7 Entregue a documentação, não serão aceitas complementações em hipótese alguma.
- 27.8 Não serão recebidos os documentos originais.
- 27.9 Não será admitida entrega de documentação posterior à data determinada.
- 27.10 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 27.11 A FAUSCS poderá solicitar a apresentação do documento original ou postagem da cópia autenticada, a qualquer momento, caso haja necessidade.
- 27.12 A Avaliação de Títulos será realizada por uma Comissão designada pela **FAUSCS**, mediante análise documental comprobatória da experiência e/ou da titulação do candidato, da seguinte conformidade:
- 27.13 A pontuação atribuída a titulação será somada a pontuação obtida pela(o) candidata(o) na Prova Dissertativa para efeito de classificação e convocação para a segunda fase (PROVA DIDÁTICA/ARGUIÇÃO) do Concurso, conforme previsto no item 24.1

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área para a qual se inscreveu ou em área afim, de acordo com o critério estabelecido pela CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao), concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	10	10
Mestrado na área para a qual se inscreveu ou em área afim, de acordo com o critério estabelecido pela CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao), concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	07	07
Pós-graduação Lato Sensu especialização para a qual se inscreveu com o mínimo de 360 horas expressamente dedicadas no título reconhecido concluído até a data de apresentação de títulos, por instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	04	04

- 28 Os certificados de conclusão de cursos acadêmicos **não serão cumulativos**, sendo considerado para fins de pontuação, unicamente, o certificado de maior valor.
- 28.1 Dessa forma, a pontuação máxima da fase 1 que o candidato poderá atingir será de 110 (cento e dez) pontos.

SEGUNDA FASE – PROVA DIDÁTICA (ARGUIÇÃO)

- 29 Somente os candidatos habilitados na Primeira fase (prova dissertativa + Títulos) estão habilitados para participarem na Prova Didática.
- 29.1 A habilitação para participar da Segunda Fase (prova didática), nos termos do subitem anterior, aplica-se, igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes (STF: Cláusula de Barreira).
- 30 A Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na apresentação de uma aula e entrega de um plano de aula de natureza prático – pedagógica (2 cópias).
- 30.1 A apresentação da aula será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 30.2 O plano de aula de natureza prático – pedagógica será elaborado livremente pelo candidato e não terá pontuação. Servirá sim para o acompanhamento da apresentação do candidato.
- 30.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, entregar 2 (duas) vias do plano de aula para os integrantes da banca avaliadora.
- 30.4 O candidato não deverá entregar aos componentes da banca examinadora, conteúdos adicionais utilizados na sua apresentação.
- 30.5 **A apresentação do candidato será de no mínimo 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) minutos.**
- 31 Será informado, antes da realização da prova didática, conforme cronograma, Edital próprio de Convocação para realização da Prova da segunda fase e publicado no site www.fauscs.org.br, o tema de estudo para cada cargo.

- 32 A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico, consistirá em uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
- 33 Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso.
- O candidato deverá trazer seu próprio equipamento (notebook) para apresentação de sua arguição.
 - A UNIFAE, não garante a disponibilidade de equipamentos para esse fim.
- 34 As Bancas Examinadoras serão constituídas por profissionais com titulação coerentes aos níveis das avaliações desejadas, podendo ou não ser do quadro de docentes da UNIFAE - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino.
- 34.1 Não haverá arguição pela Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 35 Na apreciação da Prova Didática serão considerados os seguintes critérios: elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula; emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos; capacidade de estruturação lógica da atividade planejada; comunicação (adequação, fluência e dicção); conhecimento na área (domínio técnico do conteúdo); síntese do assunto (clareza, coerência e objetividade).
- 35.1 A nota de corte na prova da segunda fase será de 50 (cinquenta) pontos. Dessa forma, o candidato que obter nota abaixo dessa pontuação, será desclassificado para a pontuação final na classificação geral e definitiva do Concurso.
- 36 A Prova Didática terá os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Emprego apropriado de recursos didáticos	25
Capacidade de estruturação lógica da atividade planejada	25
Comunicação (adequação, fluência e dicção)	25
Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)	25

37. Dessa forma, a pontuação máxima da fase 1 e 2, cumulativamente, que o candidato poderá atingir será de 210 (duzentos e dez pontos).

VII – DA REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DAS PROVAS

38. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, em um dos *campi* do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (UNIFAE), na cidade de São João da Boa Vista/SP.
- 38.1 As datas das provas poderão ser alteradas a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 38.2 Na definição dos horários de realização da prova, será considerado o horário de Brasília.
- 38.3 Não será permitida a realização da prova fora do local e horário a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
39. A convocação para a realização das provas será efetuada por meio de Edital de Convocação e será publicado no site www.fauscs.org.br e é nesse site que o candidato deverá seguir todas as informações do Concurso Público.
- 39.1 Nenhuma informação de convocação para Prova Dissertativa ou didática será enviada pela **FAUSCS** ao e-mail do candidato cadastrado na ficha de inscrição.
- 39.2 O envio de e-mail aos candidatos poderá ser utilizado apenas como caráter auxiliar na informação, como por exemplo, adiamento da data de prova em razão de motivos como chuva, falta de energia e outros semelhantes aos citados.
- 39.3 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação delas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 39.4 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 39.5 A **FAUSCS** não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.
- 39.6 Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.
- 39.7 Não haverá segunda chamada, em qualquer uma das etapas.
40. Na realização de todas as etapas do Concurso Público (Primeira e Segunda Fases), o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição/boleto bancário pago.
- 40.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 40.1.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitalizados, documentos digitais apresentados eletronicamente ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 40.1.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 40.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 40.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
41. Para garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital.
42. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a **FAUSCS** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 42.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela **FAUSCS** com o intuito de se verificar

- a pertinência da referida inscrição.
- 42.2** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 43.** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
- 44.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 45.** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
- q)** chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
 - r)** não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
 - s)** não apresentar o documento de identidade exigido;
 - t)** agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
 - u)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova (no caso da prova dissertativa);
 - v)** Ausentar-se da sala de provas levando materiais não permitidos;
 - w)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
 - x)** utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, MP3, palmtop ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
 - y)** caso exista a necessidade do candidato se ausentar por atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
 - z)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - aa)** utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
 - bb)** descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
 - cc)** for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das Provas, alcoolizado e/ou portando arma;
 - dd)** não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
 - ee)** não obter as NOTAS MÍNIMAS estipuladas.
 - ff)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- 46.** As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VII – (A) DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (1ª Fase)

- 47.** O tempo máximo para realização da **PROVA DISSERTATIVA** será de **120 (cento e vinte) minutos**, incluindo neste tempo a passagem do rascunho para a Folha Definitiva de Resposta.
- 47.1** Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após **60 (sessenta) minutos** do início delas.
- 47.2** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas definitiva e identificada com sua impressão digital, se necessário.
- 47.2.1** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 47.3** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar a elaboração da prova.
- 47.4** O candidato que desrespeitar o tempo máximo para a realização da Prova estará automaticamente eliminado do concurso.
- 48.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitivas.
- 49.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de eliminação do Concurso Público, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
- 50.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 51.** No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal as folhas de respostas definitivas da Prova.
- 51.1** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 51.2** Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.
- 52.** Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- 53.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo legado.
- 54.** Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, entre outros, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.
- 54.1** Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 54.2** Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 54.3** Caso o telefone celular toque e seja atendido, que esteja fora do saco plástico ou com o saco plástico aberto, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do concurso, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 54.4** A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 54.5** A **FAUSCS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 55.** Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados de prova.
- 55.1** Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

- 55.2** O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 55.3** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará as respectivas etapas do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.
- 55.4** Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração das provas.
- 56.** Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário ou depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.
- 57.** Caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do Concurso Público (mesmo que lacrado no saco plástico oferecido pela **FAUSCS**).

VII – (B) DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (2ª Fase)

- 58.** O tempo máximo para realização da **PROVA DIDÁTICA** será de no **mínimo 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) minutos**.
- 59.** A bibliografia que embasará a preparação do tema da prova didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 60.** O tema que sustentará a apresentação da prova didática pelo candidato será informado no Edital de Convocação para a realização das Provas Didáticas, juntamente com a data e horário para cada candidato convocado para a segunda fase do Concurso Público.
- 60.1** O critério de data e horário para realização da prova didática será a lista de habilitados elaborada por ordem alfabética, por tipo de cargo.
- 60.2** Não será permitido a alteração de data e horário para apresentação da prova didática.
- 61.** A prova didática será realizada em forma de aula simulada a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por arguição oral sobre o tema e suas implicações na área de domínio, caracterizada pelos seguintes procedimentos:
- 61.1** Apresentação e entrega, pelo candidato, de Plano de aula (2 cópias) em nível de graduação que contemple os aspectos relativos ao conteúdo programático e, especialmente, os aspectos metodológicos e didáticos que embasariam a aula sobre o tema sorteado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar o uso de metodologia de ensino e aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica, com sala de aula supostamente composta por turma de 50 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.
- 62.** O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos planos de aula a serem entregues quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do Concurso Público, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 63.** A Classificação Final (primeira e segunda fases) será decorrente da soma dos pontos atribuídos na Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos e Prova Didática, obedecidos os critérios de Nota de Corte em cada fase do certame.
- 63.1** Para fins de classificação final serão considerados os critérios de desempate, estabelecidos no Capítulo IX.
- 64.** Será publicada uma lista geral dos candidatos classificados por cargos dentro dos critérios estabelecidos por ordem decrescente de notas finais
- 65.** Os resultados serão publicados no site www.fauscs.org.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 66.** Aos candidatos que não lograrem classificação será disponibilizado o boletim de desempenho das provas para consulta por meio do CPF do candidato, no endereço eletrônico www.fauscs.org.br.
- 67.** O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público.

IX – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 68.** São critérios de desempate, sucessivamente:
- 68.1** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- 68.2** De idade mais elevada menor de 60 anos;
- 68.3** Maior nota na prova dissertativa;
- 68.4** Maior nota nos títulos;
- 68.5** Maior nota na prova didática; e
- 68.6** Sorteio público.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 69.** O prazo para interposição de recurso será de acordo com as datas estabelecidas no cronograma que faz parte desse Edital, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 69.1** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem, conforme cronograma.
- 70.** Os recursos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, exclusivamente na Secretaria Geral da **UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista, SP - das 9h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min**, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma publicado, através de formulário (**Anexo II**) que o candidato imprime e leva preenchido em 2 (duas) vias, para ter uma delas como protocolo.
- 71.** Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 72.** Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 73.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 74.** Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

75. Será liminarmente indeferido o recurso:
- i) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - j) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - k) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - l) em formulário diverso do estabelecido no **Anexo III**;
 - m) que apresentar mais de uma contestação referente ao mesmo tema no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada contestação, objeto de questionamento;
 - n) apresentado em letra manuscrita;
 - o) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - p) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
76. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso
77. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
78. A decisão dos recursos interpostos será publicada, no site www.fauscs.org.br, através de edital específico.
79. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318- RS).
80. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

XI – DA ADMISSÃO

81. A aprovação no Concurso Público não significa imediata nomeação do candidato aprovado, a que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da UNIFAE, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
82. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da UNIFAE, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se a legislação pertinente e as normas da UNIFAE.
83. A UNIFAE poderá a seu critério, atribuir ao docente classificado, o limite máximo de aulas semanais, obedecida a legislação pertinente, sendo o limite mínimo de 01 (uma) aula semanal.
- 83.1 O candidato admitido na área de conhecimento estará sujeito a ministrar aulas na respectiva área de conhecimento para qual obteve classificação e tenha sido contratado.
- 83.2 Por ocasião da nomeação, o candidato se comprometerá formalmente cumprir as deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente e as normas instituídas pela UNIFAE.
- 83.3 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 83.4 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos.
- 83.5 A nomeação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.
- 83.6 O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por resolução específica da UNIFAE.
- 83.7 O candidato classificado, convocado para uma ou mais áreas de conhecimento, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, e deverá assumir o compromisso de ministrar as disciplinas e o número de aulas por ela fixadas.
84. Os candidatos estarão obrigados, se eventualmente convocados para admissão, a comprovarem a seguinte situação acadêmica: formação em nível superior na área de conhecimento para a qual se candidatou, assinando termo de responsabilidade de cumprimento, em no máximo 3 (três) anos, à seguinte disposição da DELIBERAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE nº 145/2016:
- 83.1 "Art. 1: *Estão autorizados a exercer a docência nos cursos superiores, os docentes que alternativamente:*
- I – *forem portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei;*
 - II – *forem portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação, na área da disciplina que pretendem lecionar."*
85. Dessa forma, o candidato que não possua na data da efetiva da contratação, o título de Mestrado, e que não cumpra o que dispõe a DELIBERAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE nº 145/2016, no período de 3 (três) anos, ou seja, que não tenha posse do título de Mestrado até o final desse prazo (3 anos), motivará a dispensa definitiva do docente contratado, pois não cumpriu a legislação em vigor do CEE.
86. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

87. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
88. Tendo como orientação o PROTOCOLO COVID vigente na época da realização das provas, a **FAUSCS** poderá aferir a temperatura na entrada do local de prova, via termômetro com infravermelho. Caso o recurso seja adotado, se torna obrigatória a aferição. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame. O candidato que estiver com temperatura acima de 37,8° C, que se caracteriza a febre, não poderá realizar a prova.
89. O candidato deverá manter o distanciamento entre os outros candidatos no portão de acesso ao local de realização da prova, na entrada da sala e em todas as dependências do local de aplicação.
90. Poderemos exigir, caso seja necessário na época da realização das provas da primeira e segunda fase, a utilização de máscaras cobrindo a boca e o nariz durante toda a permanência no local de prova.
91. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a inexecução das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes.
92. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.

93. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no site www.fauscs.org.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos e condições neles assinalados.
- 93.1 É de inteira responsabilidade do candidato, fazer o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados, inclusive na ocorrência de eventuais alterações durante a validade do Concurso Público e consequente prorrogação de validade, se for o caso.
94. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para NOMEAÇÃO e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
95. A FAUSCS e a UNIFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações não oficiais referentes a este Concurso Público.
96. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, ou na Ficha de Inscrição, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.
- 96.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo deverá arcar exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 96.2 As alterações nos dados pessoais, quanto à data de nascimento, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Edital, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 96.3 O candidato que não entrar em contato com a FAUSCS no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
97. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, durante o período de validade do Concurso Público.
- 97.1 Para alteração de endereço, após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do cargo/emprego que concorreu e foi aprovado finalizando com a referida alteração solicitada e assinatura do candidato, devendo ser entregue no prédio dos Recursos Humanos da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO.
- 97.2 A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
- 97.3 A UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- f) endereço não atualizado;
 - g) endereço de difícil acesso;
 - h) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas;
 - i) correspondência recebida por terceiros;
 - j) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
98. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a NOMEAÇÃO do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 98.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
99. A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
100. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
101. Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site www.fauscs.org.br e, através de extratos, no veículo de comunicação oficial do município de São João da Boa Vista, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
102. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao local de prova e/ou resultado do Concurso Público.
103. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação/aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim as publicações oficiais e a publicação da homologação do resultado do Concurso Público publicados no veículo de comunicação oficial da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO.
104. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período comprobatório e às exigências da legislação vigente.
105. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à FAUSCS - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
106. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO e pela FAUSCS - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, no que a cada um couber.
107. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a sua homologação, serão de responsabilidade exclusiva da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO.
108. Ao Reitor da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
109. O Concurso Público será homologado pelo Reitor da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, em sua totalidade ou parcialmente.
110. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
111. Terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação da classificação e resultado definitivo, finalizando a partir do dia seguinte, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
112. Poderá, a critério da Rectoria, ser renovado por igual período, a validade desse Concurso Público.
113. As etapas do Concurso Público encontram-se relacionadas no **Anexo IV – Cronograma Previsto de Atividades** e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso Público, obedecido ao que dispõe o Edital.
114. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas,

das quais não poderá alegar desconhecimento.

115. O e-mail a seguir será utilizado exclusivamente para contato de esclarecimentos FAUSCS/candidato: fauscsunifaeconcursodocenteedita022022@gmail.com

São João da Boa Vista, 20 de abril de 2022.

**PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
REITOR**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

O Professor tem os seguintes papéis nos Cursos das respectivas escolas da UNIFAE: facilitador/tutor e instrutor em cenários de prática.

Como Facilitador/tutor tem como Objeto do trabalho: mediar o processo de ensino aprendizagem em pequenos grupos formados pelos estudantes visando a formação deles nos cursos de graduação.

Suas Atividades são:

- Facilitação de pequeno grupo de estudantes em encontros presenciais, segundo o cronograma do curso, no local estabelecido;
- Acompanhamento a distância, por meio de ambiente virtual da UNIFAE, das atividades realizadas pelos estudantes;
- Acompanhamento do portfólio do estudante;
- Acompanhamento da elaboração do TCC dos estudantes de um pequeno grupo;
- Participação dos encontros presenciais de educação permanente;
- Elaboração e discussão da avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- Co-gestão do curso, por meio de seu trabalho nos pequenos grupos e nos espaços de educação permanente;
- Outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Os Produtos esperados do seu trabalho são:

- Processamento das situações-problema do curso;
- Portfólio do estudante; elaboração e correção das avaliações somativas; relatório de acompanhamento e avaliações formativas e avaliação dos TCC's dos estudantes.

Como Instrutor tem como Objeto do trabalho: Instruir e Avaliar o processo de ensino/aprendizagem em treinamentos práticos, visando a habilitação deles na prática pretendida nos diferentes cenários de aprendizagem do curso.

Atividades:

- Facilitar e acompanhar o processo de organização da estação de atividade prática;
- Avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- Outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.
- Relatório com os Instrumentos de avaliação dos participantes.

ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES**

À
FAUSCS - Fundação de Apoio a Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Eu, _____, Inscrição nº _____,
RG. nº _____ e CPF. nº _____,

venho requerer para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES – –

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO – **Edital 002/2022**, realizado pela FAUSCS - FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL:

() Prova com Intérprete de Libras

() Prova com Ledor

() Outros: _____

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)_____
Assinatura do Candidato**ANEXO III****MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.**

Nome: _____

Inscrição: _____ Documento: _____ CPF: _____

Nome do Cargo/Código: _____

Concurso/Edital: _____

Fase/Referência: _____

Fundamentação ou Embasamento:

__________, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)_____
Assinatura do Candidato**ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES**

EVENTO	PERÍODO / DATA (*)
Período de recebimento das inscrições.	De 20 de abril a 08 de maio de 2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), sem possibilidade de realizar inscrição neste dia.	09 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da lista dos candidatos inscritos, Convocação para realização das Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e temas para as provas.	11 de maio de 2022
Período reservado para interposição de recursos referente a lista de Convocação para prova dissertativa dos candidatos inscritos	12 de maio de 2022
Publicação das respostas dos recursos interpostos	13 de maio de 2022
Republicação no site www.fauscs.org.br da lista dos candidatos inscritos, Convocação para realização das Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e temas para as provas.	13 de maio de 2022
Realização da Prova Dissertativa (domingo) e Avaliação de Títulos.	15 de maio de 2022
Publicação Preliminar no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	23 de maio de 2022

EVENTO	PERÍODO / DATA (*)
Período reservado para interposição de recursos referente as notas preliminares da prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	24 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br das respostas dos recursos interpostos contra as notas preliminares da prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	27 de maio de 2022
Publicação Definitiva no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	28 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da convocação dos candidatos habilitados para a prova didática e divulgação do tema da prova.	01 de junho de 2022
Realização da Prova Didática (domingo)	05 de junho de 2022
Publicação da classificação preliminar no site www.fauscs.org.br das notas obtidas nas Provas Didáticas e pontuação final da primeira e segunda fases.	10 de junho de 2022
Período reservado para interposição de recursos referentes as notas obtidas nas Provas Didáticas.	13 de junho de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br das respostas dos recursos interpostos contra as notas obtidas nas Provas Didáticas.	20 de junho de 2022
Publicação da Classificação Final e HOMOLOGAÇÃO no site www.fauscs.org.br	27 de junho de 2022

(*) Cronograma das atividades sujeito a alterações

EDITAL Nº 003/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (UNIFAE), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade da FAUSCS – Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, o Edital 003/2022 do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, para formação de CADASTRO DE RESERVA para o cargo de EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, nas normas específicas da CLT.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O PROCESSO SELETIVO será realizado pela FAUSCS – Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- O PROCESSO SELETIVO se destina à formação de CADASTRO RESERVA de PROFESSOR, lastreado na sua classificação e eventual contratação, durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO, conforme discriminado neste edital, para o EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.
- As atribuições do cargo de PROFESSOR estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
- O PROCESSO SELETIVO tem validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os postos vagos de trabalho docente, na categoria de Professor, ou que se vagarem durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, sob o regime CLT.
 - A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em PROCESSO SELETIVO s anteriores, especificamente para as mesmas áreas de conhecimento, os quais terão prioridade para fins de contratação.
 - Nos termos do entendimento do STF, o candidato aprovado em PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro reserva é mero detentor de expectativa de direito à contratação [MS 31.732 ED, rel. min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 3-12-2013, DJE 250 de 18-12-2013.].
- O período de validade estabelecido para este PROCESSO SELETIVO não gera obrigatoriedade para o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (UNIFAE), de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na UNIFAE.

II – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Nos termos da legislação pertinente, o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (UNIFAE) ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas pela legislação Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UNIFAE e das disposições das regras trabalhistas CLT, no que couber e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
 - Regime Jurídico das normas trabalhistas da CLT no país.
 - Contrato, se aprovado e convocado, na condição de contrato temporário de Professor.

- a. Valor de remuneração da atividade docente como Professor Graduado ou Especialista: R\$ 49,28 (quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.
- b. Valor de remuneração da atividade docente como Professor Mestre: R\$ 62,95 (sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.
- c. Valor de remuneração da atividade docente como Professor Doutor: R\$ 76,65 (setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.
- d. A todos os servidores são pagos mensalmente, além de seu vencimento inicial, o auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o abono no valor de R\$ 679,65 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente a março de 2022.
- e. A UNIFAE remunera, também, mais 20% (vinte por cento) a título de hora-atividade.
- 6.3. O período de trabalho semanal é estabelecido pelo número de aulas a serem ministradas, vinculadas à grade horária fixada pela Reitoria.
- 6.4. O candidato empossado poderá também atuar em quaisquer outras áreas e subáreas afins, de acordo com a necessidade da UNIFAE.
7. O Candidato devesse ter ciência formal, em documento assinado no ato da contratação, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:
- 7.1. de alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
- 7.2. de avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida anualmente pela UNIFAE;
- 7.3. haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação de avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
- 7.3.1. A suspensão do contrato de trabalho não extingue o vínculo empregatício estabelecido entre as partes, ficando suspensa, entretanto, qualquer forma de remuneração ao docente durante esse período;
- 7.3.2. O período de suspensão do contrato de trabalho não poderá ser considerado para fins de promoção vertical ou horizontal de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira Docente para a categoria de Professor.
- 7.4. O local de trabalho a ser designado poderá ser nos "campi" da UNIFAE ou em atividades externas.
- 7.5. O período de trabalho semanal na UNIFAE é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, fixada pela Reitoria, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados;
- 7.5.1. A eventual contratação do Professor obriga-o à tácita anuência ao local e ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação;
- 7.5.2. A critério da Reitoria da UNIFAE, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e recertificação periódica de suas competências em acordo com o que dispõem as normas legais da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu;
- 7.5.3. Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata o item 7.5.2., a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com a remuneração da Graduação e Pós-Graduação.
- 7.5.4. O cronograma resumido previsto está abaixo. O completo está no anexo IV:

EVENTO	PERÍODO / DATA (*)
Período de recebimento das inscrições.	De 20 de abril a 08 de maio de 2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), sem possibilidade de realizar inscrição neste dia.	09 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da lista dos candidatos inscritos, Convocação para realização das Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e temas para as provas.	11 de maio de 2022
Realização da Prova Dissertativa (domingo) e Avaliação de Títulos.	15 de maio de 2022
Publicação Preliminar no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	23 de maio de 2022
Publicação Definitiva no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	28 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da convocação dos candidatos habilitados para a prova didática e divulgação do tema da prova.	01 de junho de 2022
Realização da Prova Didática (domingo)	05 de junho de 2022
Publicação da classificação preliminar no site www.fauscs.org.br das notas obtidas nas Provas Didáticas e pontuação final da primeira e segunda fases.	10 de junho de 2022
Publicação da Classificação Final e HOMOLOGAÇÃO no site www.fauscs.org.br	27 de junho de 2022

(*) Cronograma das atividades sujeito a alterações

III – DAS INSCRIÇÕES

8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
9. O Candidato que se inscrever no CONCURSO PÚBLICO Edital 002/2022, não poderá se inscrever nesse PROCESSO SELETIVO Edital 003/2022 e dentro desse último, poderá fazer apenas 01 (uma) opção de inscrição nos cargos oferecidos.

10. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site www.fauscs.org.br no período de **20 de abril a 08 de maio de 2022**.
- 10.1. **O dia 09 de maio de 2022** será reservado exclusivamente para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não se aceitando inscrição nesta data.
- 10.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.fauscs.org.br, localizar no setor de PROCESSO SELETIVO s o "link" correlato ao "**PROCESSO SELETIVO UNIFAE – Edital 003/2022**", e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos:
- 10.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;
- 10.2.2. Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo escolhido.
- 10.3. Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;
- 10.3.1. Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, pelos Correios, fac-símile, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, fora do prazo estabelecido ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 10.3.2. Não haverá isenção e/ou redução da taxa de inscrição.
- 10.3.3. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
- 10.3.4. A FAUSCS não será considerada responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
- 10.3.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.
- 10.3.6. Não será permitida a troca de cargo após a realização da inscrição (pagamento da taxa), mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da área de conhecimento desejada.
11. O candidato ao se inscrever, declarará, sob as penas da Lei, que, após a aprovação no PROCESSO SELETIVO e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) estar de acordo com os termos deste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal ou gozar das prerrogativas do Decreto 70436/72;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) possuir escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
- i) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- j) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Serviço Médico Oficial ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- k) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função a que concorre;
- l) não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função, exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão.
- m) preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e os itens do presente Edital.
- 11.1 No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste item;
- 11.2 Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
12. A(s) vaga(s) a que se refere o presente Edital serão acessíveis somente aos candidatos detentores dos títulos requisitados conforme tabela constante no Capítulo V - Quadro das Áreas de Conhecimento.
13. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do PROCESSO SELETIVO.
- 13.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste PROCESSO SELETIVO aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à FAUSCS, organização responsável pela realização do certame ou à UNIFAE.

IV - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

14. Aos candidatos deficientes aplicam-se, no que couber, a norma constante do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- 14.1 Será assegurado aos candidatos deficientes, nos termos do que dispõe o artigo 37 do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
- 14.2 Serão consideradas pessoas deficientes aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:
- 14.3 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 14.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/2004, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo

das provas, à avaliação e os critérios de aprovação especialmente o critério de NOTA MÍNIMA exigida para todos os candidatos (STF: Cláusula de Barreira), ao horário e ao local de aplicação das provas.

15. Os candidatos deficientes deverão, pessoalmente, entregar, até dia 09 de maio de 2022, na Secretaria Geral da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista, SP - das 9h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min, a seguinte documentação:
- 15.1 Laudo médico emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
- 15.2 Requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato (**Anexo II**) e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 15.3 O candidato que não atender o estabelecido no item “15.1” não terá sua inscrição aceita como candidato portador de deficiência ou não terá sua prova especial preparada.
- 15.4 O laudo médico valerá somente para este PROCESSO SELETIVO, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
16. A FAUSCS assistirá o candidato portador de deficiência, através de Equipe Multiprofissional durante o PROCESSO SELETIVO e o período de provas.
17. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição, e submeter-se, quando convocado, a Equipe Multiprofissional da UNIFAE, juntamente com o laudo médico de órgão público oficial que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 17.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portadores de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
18. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, pela não aprovação no PROCESSO SELETIVO por não ter obtido a NOTA MÍNIMA, por contraindicação da perícia médica ou por qualquer outro motivo poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

V – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

19. As áreas de conhecimento, vagas, requisito mínimo para provimento do cargo e valor da hora aula são demonstrados no quadro a seguir:

CÓDIGO	CARGO	CURSO	ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
68	PROFESSOR	MEDICINA	INGLÊS	10	10	Licenciatura em Letras, com especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Línguas, Linguagem e Educação.
69	PROFESSOR	PEDAGOGIA	ARTES E EDUCAÇÃO	10	10	Graduação e Licenciatura em Artes com Pós-Graduação em Artes ou em Educação.
70	PROFESSOR	PEDAGOGIA	LIBRAS	10	10	Escolaridade em nível superior de bacharelado ou licenciatura em Letras-Libras, com Pós-Graduação em qualquer área do conhecimento ou Escolaridade em nível superior de bacharelado ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com Pós-Graduação em Libras.
71	PROFESSOR	PEDAGOGIA	MUSICALIZAÇÃO	10	10	Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação em Música ou graduação em Música com Pós-Graduação em Música ou em Educação.

Observações:

- a. Valor de remuneração da atividade docente como Professor Graduado ou Especialista: R\$ 49,28 (quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.
- b. Valor de remuneração da atividade docente como Professor Mestre: R\$ 62,95 (sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.

- c. Valor de remuneração da atividade docente como Professor Doutor: R\$ 76,65 (setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a hora/aula, referente a março de 2022.
- d. A todos os servidores são pagos mensalmente, além de seu vencimento inicial, o auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o abono no valor de R\$ 679,65 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente a março de 2022.
- e. A UNIFAE remunera, também, mais 20% (vinte por cento) a título de hora-atividade.
20. A avaliação será realizada mediante aplicação na primeira fase com Prova Dissertativa e Avaliação de Títulos e na segunda fase com Prova Didática (Banca).
21. Os resultados serão publicados no site www.fauscs.org.br. O candidato deverá obrigatoriamente acompanhar todas as informações do PROCESSO SELETIVO no site www.fauscs.org.br. Os candidatos poderão utilizar o e-mail fauscsunifaeprocseleldoc0322@gmail.com para esclarecimento de dúvidas que julgar necessárias.
22. Em nenhuma hipótese candidatos serão convocados para as provas através de e-mail. O candidato deverá obrigatoriamente acompanhar todas às informações do PROCESSO SELETIVO no site www.fauscs.org.br

VIII – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

23. Considerando a metodologia que embasa o desenvolvimento dos Cursos de Nível Universitário da UNIFAE, a avaliação dos candidatos à docência será realizada da seguinte forma:

C) PRIMEIRA FASE – PROVA DISSERTATIVA PARA TODOS OS CANDIDATOS

24. A primeira fase do PROCESSO SELETIVO constará de Prova Dissertativa, valendo de **0 (zero) a 100,00 (cem) pontos** e terá de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.
- 24.1 Serão classificados para a etapa seguinte dessa fase, Avaliação de Títulos, todos os candidatos que obtiverem a **NOTA MÍNIMA de 70,00 (setenta) pontos e**, CONCOMITANTEMENTE, atingirem a NOTA DE CORTE cuja definição é a que segue:
- 24.2 Os candidatos empatados na última nota estarão igualmente habilitados para participação na fase de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
- 24.3 Após esse procedimento, as notas da prova dissertativa serão somadas às notas de TÍTULOS.
- 24.4 Na sequência, ocorre a publicação da lista de candidatos classificados para a segunda fase com nota final da primeira fase (prova dissertativa + nota da avaliação de títulos)
- 24.5 A habilitação para participar da Segunda Fase (prova de arguição), nos termos deste item, aplica-se, igualmente, a todos os candidatos de acordo com conceito de Cláusula de Barreira estabelecido pelo STF.
- 24.6 A Prova Dissertativa constará do desenvolvimento de um tema que será sorteado antes de seu início, com a presença de um representante dos candidatos, entre os (cinco) temas anteriormente publicados no Edital de Convocação para a realização das Provas Escritas.
25. **Sorteio de tema que embasará a realização da Prova Dissertativa:** O sorteio do tema para a Prova Dissertativa (primeira fase) será realizado da seguinte forma:
- 25.4 Será publicado juntamente com a convocação dos candidatos para as provas da primeira fase (dissertativa + entrega dos títulos), 3 (três) temas para estudo;
- 25.5 Dentro do local onde as provas serão aplicadas, serão convidados para testemunharem o sorteio do tema, 01 (um) candidato por sala, independente da Área de Conhecimento;
- 25.6 Com a presença dos candidatos convidados, todos reunidos em uma sala especial, será sorteado um único tema para a realização da Prova Dissertativa.

D) PRIMEIRA FASE – DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA

26. A Prova Dissertativa será realizada mediante sorteio de um dos temas publicados no Edital de Convocação.
- 26.1 O sorteio de um único número de tema para realização das Provas Dissertativas, para todas os cargos, terá suas regras estabelecidas no Edital de Convocação para esta prova.
- 26.2 A identificação do candidato, na Prova Dissertativa, será feita por número de inscrição em código de barras. A identificação das provas só ocorrerá após a correção pelos examinadores.
- 26.3 A Dissertação deverá conter o máximo de 30 (trinta) linhas.
- 26.4 Não serão corrigidas as dissertações com menos de 10 (dez) linhas, atribuindo a nota 0 (zero) ao candidato.
- 26.5 Não serão corrigidas as dissertações com mais de 30 (trinta) linhas, atribuindo a nota (zero) ao candidato.
- 26.6 Não serão corrigidas as dissertações que forem identificados pela assinatura do candidato, atribuindo a nota 0 (zero) ao candidato.
- 26.7 Não serão corrigidas as folhas de rascunho ou dissertações com letra ilegível, atribuindo a nota 0 (zero) ao candidato.
- 26.8 Os candidatos disporão de 120 (cento e vinte) minutos para o seu desenvolvimento, incluindo neste tempo a passagem do rascunho para a Folha Definitiva de resposta que não poderá ser identificada, exceto por código de barras.
- 26.9 Os **CRITÉRIOS** de Avaliação da Prova Dissertativa para os candidatos à docência estão abaixo identificados:

ASPECTOS AVALIADOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNDAMENTAÇÃO	Síntese e organização da estrutura do tema colocado em questão	30

TEÓRICA E RELEVÂNCIA	Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema	40
	Opinião e argumento do ponto de vista pessoal	10
ESCRITA	Clareza e estruturação (coerência e coesão)	10
	Domínio da norma culta (ortografia e gramática)	10

C) PRIMEIRA FASE – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 27 Os candidatos deverão entregar no momento da realização da Prova Dissertativa, 1 (uma) cópia simples e legível dos documentos abaixo especificados:
- 27.1 Para fins de pontuação, o candidato deverá entregar o Certificado de Conclusão de Curso. **Deverá entregar apenas o da última titulação.** Como exemplo, caso seja portador do título de Doutorado, não é necessário entregar o anterior (Mestrado). E assim em diante. Serão aceitas Atas de Defesa de Teses ou Dissertações, Publicações de Homologações ou qualquer outro documento que não seja o CERTIFICADO de conclusão do curso, conforme instruções na TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. Porém, a data dos documentos citados não poderá exceder a 6 (seis) meses da data da publicação do edital.
- 27.2 Para contagem de títulos de formação acadêmica serão consideradas como áreas afins, as subáreas constantes na área de conhecimento, expressa na tabela das áreas do conhecimento estabelecida pelo CNPq;
- 27.3 A documentação entregue para avaliação dos títulos não será devolvida.
- 27.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 27.5 A entrega da documentação será feita pessoalmente, obrigatoriamente no dia da realização da Prova Dissertativa, durante o horário previsto para aplicação delas, em envelope nominal do candidato, com todos os dados (número de Inscrição e Cargo) e devidamente lacrado.
- 27.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do PROCESSO SELETIVO, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 27.7 Entregue a documentação, não serão aceitas complementações em hipótese alguma.
- 27.8 Não serão recebidos os documentos originais.
- 27.9 Não será admitida entrega de documentação posterior à data determinada.
- 27.10 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 27.11 A FAUSCS poderá solicitar a apresentação do documento original ou postagem da cópia autenticada, a qualquer momento, caso haja necessidade.
- 27.12 A Avaliação de Títulos será realizada por uma Comissão designada pela **FAUSCS**, mediante análise documental comprobatória da experiência e/ou da titulação do candidato, da seguinte conformidade:
- 27.13 A pontuação atribuída a titulação será somada a pontuação obtida pela(o) candidata(o) na Prova Dissertativa para efeito de classificação e convocação para a segunda fase (PROVA DIDÁTICA/ARGUIÇÃO) do PROCESSO SELETIVO, conforme previsto no item 24.1

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área para a qual se inscreveu ou em área afim, de acordo com o critério estabelecido pela CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao), concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	10	10
Mestrado na área para a qual se inscreveu ou em área afim, de acordo com o critério estabelecido pela CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao), concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	07	07
Pós-graduação Lato Sensu especialização para a qual se inscreveu com o mínimo de 360 horas expressamente dedicadas no título reconhecido concluído até a data de apresentação de títulos, por instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	04	04

- 28 Os certificados de conclusão de cursos acadêmicos **não serão cumulativos**, sendo considerado para fins de pontuação, unicamente, o certificado de maior valor.
- 28.1 Dessa forma, a pontuação máxima da fase 1 que o candidato poderá atingir será de 110 (cento e dez) pontos.

SEGUNDA FASE – PROVA DIDÁTICA (ARGUIÇÃO)

- 29 Somente os candidatos habilitados na Primeira fase (prova dissertativa + Títulos) poderão participar da Prova Didática (SEGUNDA Fase).
- 29.1 A habilitação para participar da Segunda Fase (prova didática), nos termos do subitem anterior, aplica-se, igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes (STF: Cláusula de Barreira).
- 30 A Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na apresentação de uma aula e entrega de um plano de aula de natureza prático – pedagógica (2 cópias).
- 30.1 A apresentação da aula será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 30.2 O plano de aula de natureza prática – pedagógica será elaborado livremente pelo candidato e não terá pontuação. Servirá sim para o acompanhamento da apresentação do candidato.

- 30.3** O candidato deverá, obrigatoriamente, entregar 2 (duas) vias do plano de aula para os integrantes da banca avaliadora.
- 30.4** O candidato não deverá entregar aos componentes da banca examinadora, conteúdos adicionais utilizados na sua apresentação.
- 30.5** **A apresentação do candidato será de no mínimo 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) minutos.**
- 31** Será informado, antes da realização da prova didática, conforme cronograma, Edital próprio de Convocação para realização da Prova da segunda fase e publicado no site www.fauscs.org.br, o tema de estudo para cada cargo.
- 32** A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico, consistirá em uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
- 33** Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o PROCESSO SELETIVO .
- a.** O candidato deverá trazer seu próprio equipamento (notebook) para apresentação de sua arguição.
- b.** A UNIFAE, não garante a disponibilidade de equipamentos para esse fim.
- 34** As Bancas Examinadoras serão constituídas por profissionais com titulação coerentes aos níveis das avaliações desejadas, podendo ou não ser do quadro de docentes da UNIFAE - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino.
- 34.1** Não haverá arguição pela Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 35** Na apreciação da Prova Didática serão considerados os seguintes critérios: elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula; emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos; capacidade de estruturação lógica da atividade planejada; comunicação (adequação, fluência e dicção); conhecimento na área (domínio técnico do conteúdo); síntese do assunto (clareza, coerência e objetividade).
- 35.1** A nota de corte na prova da segunda fase será de 50 (cinquenta) pontos. Dessa forma, o candidato que obter nota abaixo dessa pontuação, será desclassificado para a pontuação final na classificação geral e definitiva do PROCESSO SELETIVO .
- 36** A Prova Didática terá os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Emprego apropriado de recursos didáticos	25
Capacidade de estruturação lógica da atividade planejada	25
Comunicação (adequação, fluência e dicção)	25
Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)	25

- 37** Dessa forma, a pontuação máxima da fase 1 e 2, cumulativamente, que o candidato poderá atingir será de 210 (duzentos e dez pontos).

VII – DA REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 38** Todas as etapas do PROCESSO SELETIVO serão realizadas, exclusivamente, em um dos *campi* do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (UNIFAE), na cidade de São João da Boa Vista/SP.
- 38.1** As datas das provas poderão ser alteradas a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 38.2** Na definição dos horários de realização da prova, será considerado o horário de Brasília.
- 38.3** Não será permitida a realização da prova fora do local e horário a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 39** A convocação para a realização das provas será efetuada por meio de Edital de Convocação e será publicado no site www.fauscs.org.br e é nesse site que o candidato deverá seguir todas as informações do PROCESSO SELETIVO.
- 39.1** Nenhuma informação de convocação para Prova Dissertativa ou didática será enviada pela **FAUSCS** ao e-mail do candidato cadastrado na ficha de inscrição.
- 39.2** O envio de e-mail aos candidatos poderá ser utilizado apenas como caráter auxiliar na informação, como por exemplo, adiamento da data de prova em razão de motivos como chuva, falta de energia e outros semelhantes aos citados.
- 39.3** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação delas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 39.4** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 39.5** A **FAUSCS** não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do PROCESSO SELETIVO.
- 39.6** Não será permitida a prestação das etapas do PROCESSO SELETIVO fora do local, data e horário, previamente designados.
- 39.7** Não haverá segunda chamada, em qualquer uma das etapas.
- 40** Na realização de todas as etapas do PROCESSO SELETIVO (Primeira e Segunda Fases), o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição/boleto bancário pago.
- 40.1** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 40.1.1** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitalizados, documentos digitais apresentados eletronicamente ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 40.1.2** Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 40.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 40.3** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 41** Para garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO SELETIVO – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital.

- 42 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a **FAUSCS** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 42.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela **FAUSCS** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 42.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 43 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
- 44 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 45 Será excluído do PROCESSO SELETIVO, o candidato que:
- gg) chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
- hh) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
- ii) não apresentar o documento de identidade exigido;
- jj) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
- kk) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova (no caso da prova dissertativa);
- ll) Ausentar-se da sala de provas levando materiais não permitidos;
- mm) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
- nn) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, MP3, palmtop ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
- oo) caso exista a necessidade do candidato se ausentar par atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
- pp) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- qq) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- rr) descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
- ss) for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das Provas, alcoolizado e/ou portando arma;
- tt) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
- uu) não obter as NOTAS MÍNIMAS estipuladas.
- vv) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- 46 As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do PROCESSO SELETIVO, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VII – (A) DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (1ª Fase)

- 47 O tempo máximo para realização da **PROVA DISSERTATIVA** será de **120 (cento e vinte) minutos**, incluindo neste tempo a passagem do rascunho para a Folha Definitiva de Resposta.
- 47.1 Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após **60 (sessenta) minutos** do início delas.
- 47.2 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas definitiva e identificada com sua impressão digital, se necessário.
- 47.2.1 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 47.3 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar a elaboração da prova.
- 47.4 O candidato que desprezar o tempo máximo para a realização da Prova estará automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.
- 48 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitivas.
- 49 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de eliminação do PROCESSO SELETIVO, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
- 50 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 51 No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal as folhas de respostas definitivas da Prova.
- 51.1 Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 51.2 Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.
- 52 Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- 53 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 54 Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, entre outros, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.
- 54.1 Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 54.2 Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 54.3 Caso o telefone celular toque e seja atendido, que esteja fora do saco plástico ou com o saco plástico aberto, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do PROCESSO SELETIVO, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 54.4 A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.

- 54.5** A **FAUSCS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 55** Durante a realização do PROCESSO SELETIVO, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados de prova.
- 55.1** Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.
- 55.2** O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 55.3** Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará as respectivas etapas do PROCESSO SELETIVO, ficando, automaticamente, excluída do certame.
- 55.4** Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração das provas.
- 56** Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário ou depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.
- 57** Caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO (mesmo que lacrado no saco plástico oferecido pela **FAUSCS**).

VII – (B) DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (2ª FASE)

- 58** O tempo máximo para realização da **PROVA DIDÁTICA** será de no **mínimo 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) minutos**.
- 59** A bibliografia que embasará a preparação do tema da prova didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 60** O tema que sustentará a apresentação da prova didática pelo candidato será informado no Edital de Convocação para a realização das Provas Didáticas, juntamente com a data e horário para cada candidato convocado para a segunda fase do PROCESSO SELETIVO.
- 60.1** O critério de data e horário para realização da prova didática será a lista de habilitados elaborada por ordem alfabética, por tipo de cargo.
- 60.2** Não será permitido a alteração de data e horário para apresentação da prova didática.
- 61** A prova didática será realizada em forma de aula simulada a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por arguição oral sobre o tema e suas implicações na área de domínio, caracterizada pelos seguintes procedimentos:
- 61.1** Apresentação e entrega, pelo candidato, de Plano de aula (2 cópias) em nível de graduação que contemple os aspectos relativos ao conteúdo programático e, especialmente, os aspectos metodológicos e didáticos que embasariam a aula sobre o tema sorteado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar o uso de metodologia de ensino e aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica, com sala de aula supostamente composta por turma de 50 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.
- 62** O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos planos de aula a serem entregues quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do PROCESSO SELETIVO, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 63** A Classificação Final (primeira e segunda fases) será decorrente da soma dos pontos atribuídos na Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos e Prova Didática, obedecidos os critérios de Nota de Corte em cada fase do certame.
- 63.1** Para fins de classificação final serão considerados os critérios de desempate, estabelecidos no Capítulo IX.
- 64** Será publicada uma lista geral dos candidatos classificados por cargos dentro dos critérios estabelecidos por ordem decrescente de notas finais
- 65** Os resultados serão publicados no site www.fauscs.org.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 66** Aos candidatos que não lograrem classificação será disponibilizado o boletim de desempenho das provas para consulta por meio do CPF do candidato, no endereço eletrônico www.fauscs.org.br.
- 67** O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente PROCESSO SELETIVO.

IX – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 68** São critérios de desempate, sucessivamente:
- 68.1** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- 68.2** De idade mais elevada menor de 60 anos;
- 68.3** Maior nota na prova dissertativa;
- 68.4** Maior nota nos títulos;
- 68.5** Maior nota na prova didática; e
- 68.6** Sorteio público.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 69** O prazo para interposição de recurso será de acordo com as datas estabelecidas no cronograma que faz parte desse Edital, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 69.1** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem, conforme cronograma.
- 70** Os recursos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, exclusivamente na Secretaria Geral da **UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Jardim Santo André, São João da Boa Vista, SP - das 9h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min**, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma publicado, através de formulário (**Anexo III**) que o candidato imprime e leva preenchido em 2 (duas) vias, para ter uma delas como protocolo.
- 71** Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição

- dentro do prazo estabelecido.
- 72 Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 73 Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 74 Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 75 Será liminarmente indeferido o recurso:
- q) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - r) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - s) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - t) em formulário diverso do estabelecido no **Anexo III**;
 - u) que apresentar mais de uma contestação referente ao mesmo tema no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada contestação, objeto de questionamento;
 - v) apresentado em letra manuscrita;
 - w) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - x) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 76 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 77 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 78 A decisão dos recursos interpostos será publicada, no site www.fauscs.org.br, através de edital específico.
- 79 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318- RS).
- 80 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do PROCESSO SELETIVO.

XI – DA ADMISSÃO

- 81 A aprovação no **PROCESSO SELETIVO** não significa imediata nomeação do candidato aprovado, a que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da UNIFAE, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 82 A convocação para emprego público temporário do candidato aprovado, de acordo com as necessidades da UNIFAE, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se a legislação pertinente e as normas da UNIFAE.
- 83 A UNIFAE poderá a seu critério, atribuir ao docente classificado, o limite máximo de aulas semanais, obedecida a legislação pertinente, sendo o limite mínimo de 01 (uma) aula semanal.
- 83.1 O candidato admitido na área de conhecimento estará sujeito a ministrar aulas na respectiva área de conhecimento para qual obteve classificação e tenha sido contratado.
- 83.2 Por ocasião da nomeação, o candidato se comprometerá formalmente cumprir as deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente e as normas instituídas pela UNIFAE.
- 83.3 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 83.4 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos.
- 83.5 A nomeação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.
- 83.6 O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por resolução específica da UNIFAE.
- 83.7 O candidato classificado, convocado para uma ou mais áreas de conhecimento, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, e deverá assumir o compromisso de ministrar as disciplinas e o número de aulas por ela fixadas.
- 84 Os candidatos estarão obrigados, se eventualmente convocados para admissão, a comprovarem a seguinte situação acadêmica: formação em nível superior na área de conhecimento para a qual se candidatou, assinando termo de responsabilidade de cumprimento, em no máximo 3 (três) anos, à seguinte disposição da DELIBERAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE nº 145/2016:
- 83.1 "Art. 1: *Estão autorizados a exercer a docência nos cursos superiores, os docentes que alternativamente:*
- III – *forem portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei;*
 - IV – *forem portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação, na área da disciplina que pretendem lecionar."*
- 85 Dessa forma, mesmo para o candidato contratado em regime temporário que não possua na data da efetiva contratação, o título de Mestrado, e que não cumpra o que dispõe a DELIBERAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE nº 145/2016, no período de 3 (três) anos, ou seja, que não tenha posse do título de Mestrado até o final desse prazo (3 anos), motivará a dispensa definitiva do docente contratado em caráter temporário, pois não cumpriu a legislação em vigor do CEE.
- 86 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 87 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 88 Tendo como orientação o PROTOCOLO COVID vigente na época da realização das provas, a **FAUSCS** poderá aferir a temperatura na entrada do local de prova, via termômetro com infravermelho. Caso o recurso seja adotado, se torna obrigatória a aferição. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame. O candidato que estiver com temperatura acima de 37,8° C, que se caracteriza a febre, não poderá realizar a prova.

- 89 O candidato deverá manter o distanciamento entre os outros candidatos no portão de acesso ao local de realização da prova, na entrada da sala e em todas as dependências do local de aplicação.
- 90 Poderemos exigir, caso seja necessário na época da realização das provas da primeira e segunda fase, a utilização de máscaras cobrindo a boca e o nariz durante toda a permanência no local de prova.
- 91 O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se os atos decorrentes.
- 92 Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.
- 93 Os atos relativos ao PROCESSO SELETIVO serão publicados no site www.fauscs.org.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos e condições neles assinalados.
- 93.1 É de inteira responsabilidade do candidato, fazer o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados, inclusive na ocorrência de eventuais alterações durante a validade do PROCESSO SELETIVO e conseqüente prorrogação de validade, se for o caso.
- 94 As despesas relativas à participação do candidato no PROCESSO SELETIVO e à apresentação para NOMEAÇÃO e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 95 A FAUSCS e a UNIFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações não oficiais referentes a este PROCESSO SELETIVO.
- 96 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, ou na Ficha de Inscrição, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.
- 96.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo deverá arcar exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.
- 96.2 As alterações nos dados pessoais, quanto à data de nascimento, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Edital, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 96.3 O candidato que não entrar em contato com a FAUSCS no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.
- 97 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO.
- 97.1 Para alteração de endereço, após a homologação do PROCESSO SELETIVO, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do PROCESSO SELETIVO, o nome do candidato, o nome do cargo/emprego que concorreu e foi aprovado finalizando com a referida alteração solicitada e assinatura do candidato, devendo ser entregue no prédio dos Recursos Humanos da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO.
- 97.2 A procuração ficará retida, assumindo o candidato as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
- 97.3 A UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- k) endereço não atualizado;
 - l) endereço de difícil acesso;
 - m) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas;
 - n) correspondência recebida por terceiros;
 - o) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
- 98 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a NOMEAÇÃO do candidato, em todos os atos relacionados ao PROCESSO SELETIVO, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 98.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 99 A classificação final geral para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
- 100 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 101 Os atos relativos ao PROCESSO SELETIVO serão publicados no site www.fauscs.org.br e, através de extratos, no veículo de comunicação oficial do município de São João da Boa Vista, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 102 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao local de prova e/ou resultado do PROCESSO SELETIVO.
- 103 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação/aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim as publicações oficiais e a publicação da homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO publicados no veículo de comunicação oficial da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO.
- 104 Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período comprobatório e às exigências da legislação vigente.
- 105 Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à FAUSCS - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
- 106 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO e pela FAUSCS - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, no que a cada um couber.
- 107 Todas as informações relativas ao PROCESSO SELETIVO, após a sua homologação, serão de responsabilidade exclusiva da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO.
- 108 Ao Reitor da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO é facultada a anulação parcial ou total do PROCESSO SELETIVO de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 109 O PROCESSO SELETIVO será homologado pelo Reitor da UNIFAE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO, em sua totalidade ou parcialmente.

- 110 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do PROCESSO SELETIVO, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do PROCESSO SELETIVO, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 111 Terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação da classificação e resultado definitivo, finalizando a partir do dia seguinte, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este PROCESSO SELETIVO.
- 112 Poderá, a critério da Reitoria, ser renovado por igual período, a validade desse PROCESSO SELETIVO.
- 113 As etapas do PROCESSO SELETIVO encontram-se relacionadas no **Anexo IV – Cronograma Previsto de Atividades** e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do PROCESSO SELETIVO, obedecido ao que dispõe o Edital.
- 114 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 115 O e-mail a seguir será utilizado exclusivamente para contato de esclarecimentos **FAUSCS/candidato:** fauscsunifaeprocsedoc0322@gmail.com

São João da Boa Vista, 20 de abril de 2022.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
REITOR

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

O Professor tem os seguintes papéis nos Cursos das respectivas escolas da UNIFAE: facilitador/tutor e instrutor em cenários de prática.

Como Facilitador/tutor tem como Objeto do trabalho: mediar o processo de ensino aprendizagem em pequenos grupos formados pelos estudantes visando a formação deles nos cursos de graduação.

Suas Atividades são:

- Facilitação de pequeno grupo de estudantes em encontros presenciais, segundo o cronograma do curso, no local estabelecido;
- Acompanhamento a distância, por meio de ambiente virtual da UNIFAE, das atividades realizadas pelos estudantes;
- Acompanhamento do portfólio do estudante;
- Acompanhamento da elaboração do TCC dos estudantes de um pequeno grupo;
- Participação dos encontros presenciais de educação permanente;
- Elaboração e discussão da avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- Co-gestão do curso, por meio de seu trabalho nos pequenos grupos e nos espaços de educação permanente;
- Outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Os Produtos esperados do seu trabalho são:

- Processamento das situações-problema do curso;
- Portfólio do estudante; elaboração e correção das avaliações somativas; relatório de acompanhamento e avaliações formativas e avaliação dos TCC's dos estudantes.

Como Instrutor tem como Objeto do trabalho: Instruir e Avaliar o processo de ensino/aprendizagem em treinamentos práticos, visando a habilitação deles na prática pretendida nos diferentes cenários de aprendizagem do curso.

Atividades:

- Facilitar e acompanhar o processo de organização da estação de atividade prática;
- Avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- Outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.
- Relatório com os Instrumentos de avaliação dos participantes.

ANEXO II**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES**

À
FAUSCS - Fundação de Apoio a Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Eu, _____, Inscrição nº _____, RG. nº _____ e CPF. nº _____, venho requerer para o PROCESSO SELETIVO DE PROVAS e TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES – – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO – Edital 003/2022, realizado pela FAUSCS - FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL:

- () Prova com Intérprete de Libras
 () Prova com Ledor
 () Outros: _____

_____, _____ de _____ de _____
 (cidade) (data)

 Assinatura do Candidato

ANEXO III**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

Nome: _____

Inscrição: _____ Documento: _____ CPF: _____

Nome do Cargo/Código: _____

PROCESSO SELETIVO /Edital: _____

Fase/Referência: _____

Fundamentação ou Embasamento:

_____, _____ de _____ de _____
 (cidade) (data)

 Assinatura do Candidato

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	PERÍODO / DATA (*)
Período de recebimento das inscrições.	De 20 de abril a 08 de maio de 2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), sem possibilidade de realizar inscrição neste dia.	09 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da lista dos candidatos inscritos, Convocação para realização das Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e temas para as provas.	11 de maio de 2022
Período reservado para interposição de recursos referente a lista de Convocação para prova dissertativa dos candidatos inscritos	12 de maio de 2022
Publicação das respostas dos recursos interpostos	13 de maio de 2022
Republicação no site www.fauscs.org.br da lista dos candidatos inscritos, Convocação para realização das Provas Dissertativas, Avaliação de Títulos e temas para as provas.	13 de maio de 2022
Realização da Prova Dissertativa (domingo) e Avaliação de Títulos.	15 de maio de 2022
Publicação Preliminar no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	23 de maio de 2022
Período reservado para interposição de recursos referente as notas preliminares da prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	24 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br das respostas dos recursos interpostos contra as notas preliminares da prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	27 de maio de 2022
Publicação Definitiva no site www.fauscs.org.br das notas da Prova Dissertativa e de Títulos dos Candidatos Habilitados da 1ª fase.	28 de maio de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br da convocação dos candidatos habilitados para a prova didática e divulgação do tema da prova.	01 de junho de 2022
Realização da Prova Didática (domingo)	05 de junho de 2022
Publicação da classificação preliminar no site www.fauscs.org.br das notas obtidas nas Provas Didáticas e pontuação final da primeira e segunda fases.	10 de junho de 2022
Período reservado para interposição de recursos referentes as notas obtidas nas Provas Didáticas.	13 de junho de 2022
Publicação no site www.fauscs.org.br das respostas dos recursos interpostos contra as notas obtidas nas Provas Didáticas.	20 de junho de 2022
Publicação da Classificação Final e HOMOLOGAÇÃO no site www.fauscs.org.br	27 de junho de 2022

(*) Cronograma das atividades sujeito a alterações